

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.619

BELEM - QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1985

## LANÇADO O SELO QUE HOMENAGEIA NOSSA BANDEIRA

Ao agradecer à direção da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada na ocasião pelo seu diretor regional José Eduardo Rezek Ajub, o lançamento do selo em homenagem a Bandeira do Pará, no encerramento da série "Bandeiras dos Estados recomen- o governador do Estado recomen- dou que a partir daquele momento, as repartições estaduais passassem a adotar na remessa de toda a sua correspondência o referido selo, que é impresso no custo de 500 cruzeiros, o primeiro porte de uma correspondência simples.

### SÍMBOLO VIVO

À solenidade do lançamento do selo, pela EBCT, em homenagem à Bandeira do Pará, que coincidiu com o dos Estados do Acre, Rio Grande do Sul e São

Paulo, nas respectivas capitais, encerrando a série "Bandeiras dos Estados do Brasil", ocorreu no salão "Cel. Sotero de Menezes", no interior do quartel do 2º Batalhão da Polícia Militar, iniciou-se com o discurso do diretor regional dos Correios e Telégrafos, José Eduardo Rezek Ajub, que disse ter sido a EBCT bastante feliz na escolha do tema enfocado, ao lançar, solenemente, o selo comemorativo em homenagem à bandeira do Estado do Pará, símbolo vivo de heróicas e pujantes vitórias do seu povo".

E inserindo nos anais da filatelia o selo da bandeira do Estado do Pará, significa elevá-la cada vez mais, atravessar fronteiras, torná-la ainda mais conhecida em outras plagas, mais respeitada e honrada, agora também por milhares de

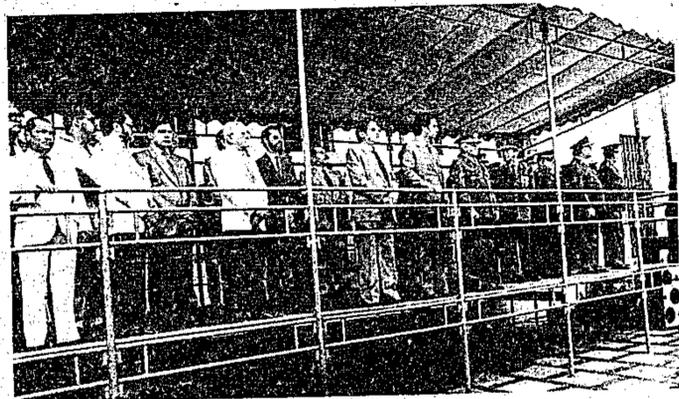


O governador agradeceu a iniciativa dos Correios

coleccionadores ávidos por obtê-la em suas coleções de selos, figurando nesse mosaico de arte como um retrato de nosso Estado, exprimindo o sentimento que invade o coração de cada paraense, pois a nossa bandeira representa as nossas glórias, o nosso presente, o nosso passado e o nosso porvir, representando, ainda, nossa terra, nosso céu, nossa gente e as nossas aspirações".

O selo, com a bandeira do Pará, é desenhado pela artista Edla Silveira, tem o valor facial de quinhentos cruzeiros, com a sua concepção utilizada a técnica guache, o que permitiu a fiel reprodução de suas cores.

O governador Jader Barbalho foi o primeiro a obliterar o selo e o envelope do primeiro dia.



No quartel do 2º Batalhão, da Polícia Militar



Na Praça da Bandeira, homenagem do Exército

## DIA DA BANDEIRA EM BELÉM

À Polícia Militar do Estado comemorou o Dia da Bandeira no quartel do 2º Batalhão de Polícia, na rua Gaspar Viana. A tropa da Polícia Militar estava formada e o governador Jader Barbalho recebeu as homenagens de praxe. Acompanhado do cel. Francisco Ribeiro Machado, comandante geral da PME, dirigiu-se ao palanque armado, onde se achavam outras autoridades. Em seguida, houve o hasteamento do pavilhão brasileiro, ao som do Hino Nacional, executado pela banda de música da PME, e leitura da ordem do dia, do comandante geral e a incineração das bandeiras inservíveis pelo praça mais antigo da PME, 1º sargento José dos Santos Corrêa. Prosseguindo a solenidade, foi cantado o hino da bandeira, pela tropa, completando-se com o desfile em continência à bandeira. Em sua ordem do dia, lida pelo cel. Hercílio Amarantes,

sub-comandante da PME, o coronel Francisco Machado diz que a Nação se retrata pelo símbolo maior: a bandeira e de que a adotada desde a antiguidade, a bandeira de um povo é exatamente a expressão material que resume o sentimento, a força, a natureza, o caráter e outras peculiaridades nacionais, antes foram insígnias ou distintivos, que eram usados para denotar poder ou outras manifestações de força".

Depois de discorrer sobre a utilização da bandeira, rememorando desde a sua mais antiga forma tradicional, no Império Romano, o cel. Francisco Machado chega à primeira bandeira a ser arvorada em terras brasileiras, a da Ordem Militar de Cristo, até a bandeira republicana, hasteada no mastro do navio "Alagoas, que levou a família imperial para o exílio.

### EXÉRCITO

O governador do Estado Jader Barbalho esteve presente também, à solenidade cívico-militar na Praça da Bandeira, em homenagem ao Dia da Bandeira, 19 de novembro, data em que é comemorado o aniversário de sua adoção como símbolo na Nação Brasileira.

A cerimônia, promovida pela 8ª Região Militar, reuniu diversas autoridades militares e civis, além da representação de colégios, e um grupo de ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira, e o público em geral, iniciando-se a programação com a chegada do governador do Estado, sendo recepcionado pelo general de Divisão Ramiro Monteiro de Castro, comandante da 8ª Região Militar, onde lhe foram prestadas as honras de praxe.



GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0763

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*

DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*

Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAÍR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/85-CL  
Da SEFA

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PLANASA  
Nº 001/85  
Da COSANPA

ATAS DE REUNIÕES DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Da CELPA

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

**1 CADERNO**  
16 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 439 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8909 de 26.11.74, ao Servidor Luso Sales Solyno Junior, ocupante da função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotado nesta Secretaria, no valor de Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros), para 3120 Material de Consumo, para utilização no período de 14.11.85 até 14.12.85, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11.533)

PORTARIA Nº 1250 DE 20 DE SETEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, considerando que Mercedes Rodrigues Bastos, solicita através do Processo nº 00386/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

## RESOLVE:

1 - Retificar os proventos de Mercedes Rodrigues Bastos, a posentada no cargo de Professor de Ensino Primário, Padrão-G, do Quadro Único, lotado no Instituto Gentil Bittencourt, fixa dos no Decreto datado de 26.04.45, passando a perceber Cr\$... 883.292 (oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral Professor EP-3)	Cr\$ 654.290
- Adicional - 35%	Cr\$ 229.002
- Provento Mensal	Cr\$ 883.292

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 01.01.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 20 de setembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.245, de 31.10.85.

(G. Reg. nº 11.526)

PORTARIA Nº 1489 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01758/85-SEAD, considerando o disposto no parágrafo 2º do Art. 16, da Lei nº 7332, de 01 de julho de 1985.

## RESOLVE:

Exonerar, apedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Norma Margarida de Campos Esteves, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 01.09.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.528)

PORTARIA Nº 1503 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Dec. nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento. Considerando os termos do Of.º/n.º de 27.09.85, Rio de Janeiro-RJ.

## RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 17º Congresso Nacional dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem e ao II Seminário dos Técnicos e Profissionais de Nível Médio nas Atividades de Apoio à Medicina, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 01 a 08 de dezembro, na Faculdade de Medicina.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.528)

PORTARIA Nº 1513 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of.º nº 2284/85-SESPA, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

## RESOLVE:

Mandar retornar à Secretaria de Estado de Saúde Pública, Regina Lucia Pereira, ocupante do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1, Classe "A", a qual foi colocada à disposição, da Prefeitura Municipal de Castanhal, através da Portaria nº 95, de 23.01.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 11.528)

PORTARIA Nº 1514 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of.º nº 157/85-SEGUR, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Edilberto de Souza Matos, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Porto Trombetas, Município de Oriximiná, a contar de 15.10.85.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11.528)

PORTARIA Nº 1518 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Dec. nº 10.300, de 20.10.77 que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, Considerando os termos do Of.º/n.º de 22.10.85-Rio de Janeiro.

## RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao VII Congresso da Academia Brasileira de Medicina Militar a realizar-se no Rio de Janeiro, nos dias 19, 20 e 21 de março de 1985.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração/7 para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 13 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 11.528)

## FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 672/85-Dispensar, a pedido da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamã-8ª.RF, JAIME PINHEIRO DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 673/85-Autorizar o Banco Econômico S/A, através de sua Agência DOM Eliseu, sito a Av. JK nº 1.220 neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.85

Port. nº 674/85-Colocar, ANDRASSY VIANA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3, para responder pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamã - 8ª.RF, símbolo FG-4.

Port. nº 675/85-Dispensar, a pedido da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capitão Poço-8ª.Região Fiscal, símbolo FG-4, ANDRASSY VIANA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 676/85-Colocar JAIME PINHEIRO DE CARVALHO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Capitão Poço - 8ª.Região Fiscal, símbolo FG-4.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.

Port. nº 160/85-CONCEDER, de acordo com os arts.116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 23.11.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5099 de 30.11.83, a servidora MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA UCHOA, ocupante do cargo de Agente Tributário-GEP-TAF-503.1, lotada na 1ª.Região Fiscal, 02 (dois) meses de Licença Especial, referente ao decênio de 1973 a 1983. A presente Licença será usufruída no período de 23.09.85 a 23.11.85:

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração

## EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/85-CL

OBJETO: Locação de 18 (dezoito) embarcações com tripulação destinada a suprir as necessidades da Delegacia Regionais desta Secretaria.

DATA: 03 de dezembro de 1985  
HORÁRIO: 1Q horas  
LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda  
EDITAL: Acha-se afixado na sala nº 23 do Serviço de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, térreo.

Belém, 21 de novembro de 1985  
RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO  
Presidente da CL

(Ext.º nº 6037-Reg.º nº 16.328-Dia 21/11/85)

## EDITAIS 0764 ADMINISTRATIVOS

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG.117/85.Partes:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a FIRMADA NEA - ENGENHARIA LTDA.Proc.º 4161/85.Fundamento Legal: Mem.º 274/85-DRO. com dispensa de licitação com base na linha "h", do § 2º, art.º 2º do Dec. Lei, 07/69.Objeto:Rodagem,Drenagem lateral e execução da base nas Rodovias PA-238,trecho PA-140/Penhalonga/Colares e PA-241,trecho S. Antonio de Tauá/Esprito Santo do Tauá com 36 kms.Valor: Cr\$-1.332.000.000.Dotação:52.01.16.88.531.1002.Verba:4.1.1.000.Nota de Empenho nº 2588/85-SEO.

## VISTO:

Belém, 21 de outubro de 1985  
DR.HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral

ENGR.ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T.º nº 06023-Reg.16.323-Dia 21/11/85)

Extrato do Contrato de Empreitada PG-125/85.Partes:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a firma A.CAMELO DE MORAIS-TRANSPORTADORA.Proc.º 4347/85. Objeto:Drenagem lateral e execução de base na Rodovia PA-242, trecho Bragança/Vizeu com 60 kms. Fundamento Legal: Mem.º nº 284-A/DR.0 e dispensa de licitação com base na letra "h", § 2º, Art.º 2º do Decreto Lei nº 07/69.Prazo: 60 dias. Valor:Cr\$-3.000.000.000.Dotação:52.01.16.88.531.10.02.Verba:4.1.1.0.00. Nota de Empenho nº 2860/85-SEO.

Belém, 19 de novembro de 1985  
DR.HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral

ENGR.ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T.º nº 06024-Reg.º nº 16.324-Dia 21/11/85)

## ANÚNCIOS

EMPRESA: NORTE HOTELARIA S/A  
C.G.C.: 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO:.... Cr\$-10.000.000.000  
CAPITAL SUBSCRITO:..... Cr\$- 8.600.000.000  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$- 8.600.000.000

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE NORTE HOTELARIA S/A, REALIZADA A 31 DE OUTUBRO DE 1985

Data, hora e Local - 31 de outubro de 1985, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Avenida Governador José Malcher nº 485. Conselheiros presentes - Carlos Augusto Horácio Freire, Lúcia Maria de Assis Mello e Maria dos Anjos Acatauassu Freire, todos membros efetivos. Mesa Dirigente - Presidiu os trabalhos o Conselheiro Carlos Augusto Horácio Freire, servindo como Secretária a conselheira Lúcia Maria de Assis Mello. Deliberações - I. Foi eleito Presidente do Conselho, com mandato de dois (2) anos, o Conselheiro Carlos Augusto Horácio Freire. II. Foram eleitos membros da Diretoria, para um novo período bienal:- a) Diretor Administrativo - Carlos Augusto Horácio Freire, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.543.802-00;- b) Diretor Financeiro - Arthur dos Santos Mello, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.543.722-91, ambos brasileiros, casados, engenheiros civis, domiciliados e residentes nesta capital. III. Decidiu o Conselho ainda desta vez, deixar vago o cargo de Diretor Comercial, para preenchimento em outra oportunidade de. Ata e assinaturas - A ata a que se refere este extrato foi lavrada no livro próprio da sociedade e assinado por todos os Conselheiros.

Belém (Pa) 31 de outubro de 1985

Carlos Augusto Horácio Freire  
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 1ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1710/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém (Pa) 13 de novembro de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

(T.º nº 06025-Reg.º nº 16.325-Dia 21/11/85)

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS INDUSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANCARIAS, MADEIRAS E COMPENSADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Profissional das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tancarias, Madeiras e Chapas de Fibras de Madeira do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, convoca todos os associados, para uma reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 (nove) de dezembro de 1985, no prédio da Federação das Indústrias do Estado do Pará.

5º andar sito à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1588, em primeira convocação às 18:00 horas (verão), e em segunda convocação às 19:00 horas, com o número de sócios presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":

a) Transformação da Associação em Sindicato  
b) Discussão, votação e aprovação do Estatuto Social;  
c) Fixação da mensalidade;  
d) Eleição do Corpo diretor provisório.

Tendo em vista, que é de interesse da classe, solicitamos o comparecimento de todos.

Belém-Pará, 18 de novembro de 1985  
NEUTO SANGALLI  
Presidente

(T.º nº 06017, Reg.º nº 16.299, Dias: 19, 20 e 21.11.85)



**vivenda**  
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, REALIZADA AOS TRINTA E HUM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO.

Aos trinta e hum dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco na sede social, à Rua Santo Antonio nº 174/80, nesta cidade reuniram-se os associados da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocados por Editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "Jornal Diário do Pará", edições dos dias 23, 24 e 25 do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco com o seguinte teor: "VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - Assembleia Geral Extraordinária - Convocação - De acordo com o Estatuto Social e a R/BNH-199/83 do Banco Nacional de Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Rua Santo Antonio 174/80, nesta Capital, no próximo dia 31 de outubro de 1985, às 16:00 horas, em primeira convocação e às 17:00 horas em segunda e última convocação, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 16 do Estatuto Social para deliberar sobre a matéria constante da alínea "a" e Parágrafo Único do artigo 39 do referido Estatuto Social, visando a implementação das medidas preconizadas pelo Conselho Monetário Nacional em seu voto CMN nº 393/85 de 03 de setembro de 1985. - Presidente do Conselho de Administração". Às 16:00 horas o senhor Presidente do Conselho de Administração determinou a verificação do "quorum" pelas assinaturas no livro de presença, verificando-se, em seguida, a representação na Assembleia de mais de 4/5 (quatro quintos) dos votos totais, pela assinatura dos representantes da Sociedade Mandatária HABITANORTE-ADMINISTRADORA SOCIEDADE CIVIL LIMITADA representando 1.152.706 votos, ou seja, 98% (noventa e oito por cento) do total de 1.176.211 votos, apurados na listagem de saldos das contas de associados no primeiro dia do trimestre civil em curso, tudo de acordo com o Artigo 6º e seus Parágrafos 2º e 3º do ESTATUTO SOCIAL, dando-se, então, início à sessão como praxe à alínea "a" do Artigo 39 do mesmo ESTATUTO SOCIAL. Dando início à Assembleia Geral Extraordinária o senhor Presidente do Conselho de Administração convidou a. m. m. Maria de Fátima Pará Sampaio, para funcionar como Secretária e solicitou aos presentes a indicação de um associado para funcionar como Presidente da sessão. Os representantes da Sociedade Mandatária HABITANORTE indicaram o próprio Presidente do Conselho de Administração para presidir a sessão, tendo sido aceita a proposta por aclamação. O assunto da ordem do dia foi abordado pelo senhor HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES representante da Sociedade Mandatária HABITANORTE que usou da palavra nos seguintes termos: "CONSIDERANDO que, desde 1888, como entidade pioneira, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, a VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO vem prestando um inestimável serviço à comunidade paraense, não apenas pela promoção e incentivo à disseminação do hábito de poupar, mas principalmente pela canalização dessa poupança eminentemente regional aos financiamentos habitacionais, permitindo, assim, um direcionamento de sua potencialidade nas atividades básicas - poupança e empréstimo - inteiramente voltada para a economia local; CONSIDERANDO-SE que o controle administrativo da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, de acordo com autorização do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, por decisão de sua Diretoria na 742a. Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de Dezembro de 1979, é exercido em sua plenitude pela HABITANORTE ADMINISTRADORA S/C LIMITADA, Sociedade Mandatária instituída pela RC 05/78 e regulamentada pela RD 01/79, posteriormente pela R/BNH-199/83; CONSIDERANDO que, na condição de entidade independente, a VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO foi concebida para operar em um sistema competitivizado, onde a concorrência de outros segmentos do mercado financeiro não lhe afetava a operacionalidade, permitindo-se, então, um rápido crescimento e expressiva contribuição ao encaminhamento de soluções para o problema habitacional do Estado do Pará; CONSIDERANDO, ainda, que as transformações ora em curso no Sistema Financeiro de Habitação, vem conduzindo o mercado de capitais às operações em larga escala, com a consequente concentração e conglomeração neste setor da economia nacional; CONSIDERANDO, por pertinência, que a recente crise que se abateu sobre a economia brasileira atingiu profunda e amplamente o Sistema Financeiro de Habitação, determinando, inicialmente episódicas, e, mais proximamente, permanentes crises de liquidez, resolvidas, no âmbito do segmento independente, pela constante concessão de empréstimos junto ao FAL; CONSIDERANDO, em consequência que o próprio BANCO

NACIONAL DA HABITAÇÃO, como órgão central do sistema Financeiro de Habitação, tem induzido soluções - chamadas "de mercado" - objetivando adequar a estrutura do mesmo Sistema e que tais soluções têm acelerado a concentração de recursos em poder dos grandes conglomerados financeiros, cujas sedes e capitais controladores situam-se fora da região paraense; CONSIDERANDO, finalmente, tanto a conveniência de manter sob a gestão de organizações financeiras regionais a poupança das famílias paraenses, que se acumularam durante anos na VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - presentemente a única instituição privada inteiramente do Pará, captadora de poupança, a HABITANORTE-ADMINISTRADORA S/C LIMITADA firmou em 12.07.85, com a prévia anuência do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, protocolo de intenções com a BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO no sentido que este adquirindo-lhe as quotas, assumisse o controle administrativo da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO e efetivasse junto aos BANCOS NACIONAL DA HABITAÇÃO E CENTRAL DO BRASIL as providências necessárias à transformação da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO em Sociedade de Crédito Imobiliário e a concomitante transferência do passivo, inclusive, das contas de poupança livre, e dos elementos patrimoniais da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, comprometendo-se também a BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO a manter no prazo mínimo de 6 (seis) meses o atual quadro de funcionários. Esclareceu ainda, que o Protocolo de Intenções firmado foi aprovado pela Diretoria do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, e foi objeto de deliberação do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL que através do VOTO Nº CMN/393/85, de 3 de setembro de 1985 aprovou a absorção da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO pela BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. A seguir passou a ler o texto integral do VOTO CMN/393/85, nos seguintes termos: CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, Senhores Conselheiros: No contexto da programação estabelecida pelos BANCOS NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH) e CENTRAL DO BRASIL (BACEN), no cumprimento de diretrizes emanadas deste Conselho, de proporcionar aos Agentes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) condições para atuarem em escalas patrimonial, administrativa e operacional compatíveis com o vulto dos recursos e aplicações movimentados naquele Sistema, vem a BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO comunicar ao BNH seu propósito de absorção do Ativo e Passivo da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, inicialmente através da aquisição do controle da empresa HABITANORTE S/C LIMITADA, mandatária daquela Associação, na conformidade do Protocolo de Intenções firmado em 12.07.85, mediante esquema operacional que prevê a substituição de uma carta-patente da Associação de Poupança e Empréstimo (APE) por outra da Sociedade de Crédito Imobiliário (SCI). Como é sabido, as dificuldades por que vem passando o SBPE, com significativas perdas do nível de poupança, retração do mercado imobiliário e alto nível de inadimplência, entre outras causas, vêm se refletindo, especialmente, na situação econômico-financeira das entidades não vinculadas a conglomerados financeiros. A perda de competitividade das entidades independentes, diante das dificuldades observadas no mercado de captação de poupança, tem levado o BNH e o BACEN a incentivar alternativas de mercado que possam superar os problemas dessa entidade. Por entendermos que a proposta apresentada está compatível com a política governamental de fortalecimento da estrutura econômico-financeira do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo, manifestamos o nosso apoio à referida proposição, nas condições abaixo: a) emissão de carta-patente de SCI, em substituição às da APE a ser extinta, sendo: a.1) uma, de matriz; e b.2) cartas-patentes de dependências de SCI, em número correspondente às que já autorizadas para a APE em questão. As novas Cartas-Patentes poderão ser negociadas, mediante anuência do BNH e BACEN, com o conglomerado financeiro nacional, que venha a operar na Região, sendo o produto da venda utilizado para capitalização da BANPARÁ SCI; b) compromisso de se manter, no prazo mínimo de 6 (seis) meses, o atual quadro de funcionários da VIVENDA-APE, excetuados os integrantes da Diretoria Executiva; c) o Patrimônio Líquido da APE será distribuído aos seus associados, proporcionalmente ao volume de seus depósitos de poupança, em espécie, por meio de crédito nas respectivas contas. Para efeito da citada distribuição, o patrimônio da APE deverá ser avaliado por peritos indicados por Assembleia Geral da entidade, devendo tal avaliação ser submetida à aprovação final do BNH; d) recolhimento, por parte da BANPARÁ SCI, de contribuição extraordinária ao Fundo de Assistência Habitacional-FUNDHAB, no valor de 150.000 UPC, a ser efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de igual valor, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a emissão das Cartas-Patentes de SCI referidas na alínea anterior; e) diferimento, pela BANPARÁ SCI, em até 6 (seis) exercícios, em conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 2.075, de 20.12.83, dos encargos que decorrerão do recolhimento da contribuição ao FUNDHAB; f) concessão de 12 (doze) meses para o enquadramento da BANPARÁ-SCI nos limites e margens regulamentares, a contar da data em que ocorrer a absorção do Ativo e Passivo da APE; e g) aporte de capital na BANPARÁ-SCI, em espécie, para fazer face à contribuição ao FUNDHAB e à cobertura da

0765

margem de operações passivas, nos prazos antes referidos. Finalmente, propomos que o BNH e BACEN fiquem autorizados a adotar as providências necessárias, de suas competências, com vistas à implementação da operação aqui delimitada. E como submetemos o assunto à elevada consideração de Vossas Excelências. VOTO DOS CONSELHEIROS JOSÉ MARIA ARAGÃO - PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO. Assim, propomos ao quadro social, com base na alínea "a" do art. 39 do ESTATUTO SOCIAL da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO a sua dissolução em 31.10.85 e sua liquidação ordinária mediante a transferência de direitos e obrigações desta Associação para a BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, que também assume a responsabilidade por todos os ônus decorrentes do processo de liquidação e pela distribuição aos Associados do patrimônio líquido porventura existente nesta data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 36 e Parágrafo 2º do artigo 37 do ESTATUTO SOCIAL, e ainda, propomos que sejam adotadas todas as condições preconizadas pelo voto nº 393/85 do Conselho Monetário Nacional, e a nossa proposta. A seguir, o Presidente usou da palavra para fazer revisão aos Relatórios da Diretoria e do Conselho de Administração apresentado quando do encerramento do primeiro semestre do ano em curso, para esclarecer que o equilíbrio econômico e financeiro da Associação dependerá de um fluxo de entrada de recursos que lhe permitisse voltar às operações normais, o que nas circunstâncias atuais seria bastante improvável acontecer face as dificuldades do mercado e da relevante inadimplência ocorrente, aproveitando para dar a conhecer aos Associados presentes o teor da correspondência que lhe dirigira a BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO nos seguintes termos: Belém, 30 de outubro de 1985. Ilmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, nesta. Prezados Senhores. Tenho ciência através do Edital publicado em 23/24 e 25/10/85 na Imprensa local, de que a Assembleia Geral da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO em caráter Extraordinário reunir-se-á amanhã, dia 31.10.85, para deliberar sobre matéria constante da alínea "a" do art. 39 do ESTATUTO SOCIAL, visando à implementação das medidas preconizadas pelo Conselho Monetário Nacional em seu voto CMN-393/85, de 03.09.85, aproveitamos a oportunidade para ratificar o protocolo firmado e afirmar-lhe nossa disposição de assumir todos os ônus decorrentes da liquidação e da absorção da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, caso seus Associados deliberarem pela liquidação ordinária da Entidade, na certeza de que estaremos muito fazendo pela economia do Estado do Pará. Atenciosamente, JOAQUIM OLIVEIRA FIGUEIREDO, Presidente da BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. O Sr. Presidente esclareceu, ainda, aos Associados presentes que a Assembleia Geral, caso delibere pela liquidação ordinária da Associação deverá, indicar os Peritos que lhe avaliarão o patrimônio e também nomear o Liquidante da Associação. Não tendo havido mais nenhum ou pedido de esclarecimentos sobre o assunto, a proposta foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. A seguir, o representante da HABITANORTE-ADMINISTRADORA S/C LIMITADA pediu a palavra para propor a nomeação do Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, atual Diretor-Presidente da Associação para o cargo de Liquidante e dos Drs. JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA COSTA, CARLOS ROBERTO ALVES e URUBATAN NICODEMOS SIMÕES DE BARROS, os dois primeiros contadores com largos conhecimentos do Sistema Financeiro da Habitação e o último, Engenheiro Civil do quadro do BANCO CENTRAL DO BRASIL, especializado em avaliação imobiliária, para procederem a avaliação do patrimônio da Associação. O Sr. Presidente colocou em discussão a proposta, sendo, à unanimidade, aprovada, ficando estabelecido que o Sr. Diretor-Presidente, ora nomeado Liquidante da Associação fica incumbido de implementar as medidas e providências necessárias à condução da liquidação ordinária, cuja data de início foi fixada em 31.10.85. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e, após ser transcrita no livro próprio, assinada por quem de direito, e por mim Maria de Fátima Pará Sampaio que a lavrei.

Esta cópia é autêntica e confere com o original lavrado às folhas 82 a 85 do livro Atas das Reuniões de Assembleia Geral, em 31 de outubro de 1985.

V.V.R. de

(Ext. nº 6089-Reg. nº 15.330-Dia 21/11/85)

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 1985 (mil novecentos e oitenta e três) na sede da Sociedade, localizada na Avenida Governador José Malcher nº 1670, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 14.00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA, presentes a totalidade dos Conselheiros, Srs. Ambire José Gluck Paul, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Rubens Luzio Vaz, Dário José Gonçalves Gomes, Simão Robison Oliveira Jatene e Edgar da Silva Cavalcante, especialmente convocado pelo seu Presidente para deliberar sobre os seguintes assuntos: I - Apreciar pedido de renúncia do Diretor Administrativo da Diretoria Executiva; II - Eleição do Diretor Econômico-Financeiro da Diretoria Executiva. Dando início aos trabalhos o Conselheiro Presidente leu a carta dirigida ao Conselho pela qual o Sr. Diretor Econômico-Financeiro renúncia ao cargo que exerce, cujo texto vai a seguir transcrito: "Belém, 23 de maio de 1985 Ilmo. Sr. Engº Ambire José Gluck Paul DD. Presidente do Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA 66000 Belém, Pa. Assunto: Renúncia a cargo da Diretoria da CELPA. Senhor Presidente: Comunico a V. Sa. que fui eleito para o cargo de Diretor de Suprimentos da CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL

cher nº 1670, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 14.00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA, presentes a totalidade dos Conselheiros, Srs. Ambire José Gluck Paul, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Rubens Luzio Vaz, Dário José Gonçalves Gomes, Simão Robison Oliveira Jatene e Edgar da Silva Cavalcante, especialmente convocado pelo seu Presidente para deliberar sobre os seguintes assuntos: I - Apreciar pedido de renúncia do Diretor Administrativo da Diretoria Executiva; II - Eleição do Diretor Administrativo da Diretoria Executiva. Dando início aos trabalhos o Conselheiro Presidente leu a Correspondência Interna - CI, Ref: DA-07/85, que lhe foi dirigida pelo Sr. Diretor Administrativo renunciando ao cargo que exerce, cujo texto vai a seguir transcrito: "Belém, 19 de julho de 1985. DO: Diretor Administrativo - Sebastião Priolli AO: Diretor Presidente - Ambire Gluck Paul. Senhor Presidente: Considerando motivos de interesse pessoal, já levados ao conhecimento de V. Sa., venho por meio desta, solicitar, em caráter irrevogável, demissão do cargo de Diretor Administrativo desta Empresa. Atenciosamente, a) Sebastião Laurito Priolli Júnior. "O Conselho conheceu o pedido de renúncia do Dr. Sebastião Laurito Priolli Júnior e aceitou o seu pedido de renúncia ao cargo de Diretor Administrativo da Diretoria Executiva da Empresa. Deliberando sobre o item II da pauta, o Conselho decidiu eleger por unanimidade para completar o restante do mandato do Diretor renunciante, biênio 1985/1986, o Advogado Zacarias Augusto Sardinha Correa, casado, CIC nº 004304987-68, residente e domiciliado nesta cidade, que será investido no cargo respectivo mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Como nada mais houvesse a deliberar a reunião foi suspensa para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos a mesma foi lida e aprovada, pelo que vai assinada pelos Conselheiros presentes.

Belém, 23 de julho de 1985

(Ass.) AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO

RUBENS LUZIO VAZ

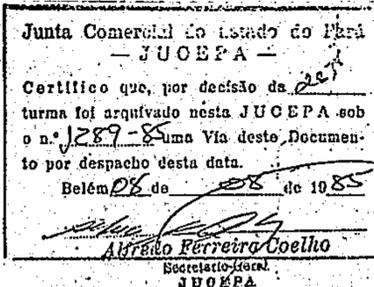
DÁRIO JOSÉ GONÇALVES GOMES

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

EDGAR DA SILVA CAVALCANTE

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se achá transcrito às fls. 75 a 76, do Livro de Atas do Conselho de Administração nº 02.

*Emílio de Almeida Araújo Darwich*  
Ricivalda Nazaré Araújo Darwich  
Secretária



### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), na sede da Sociedade, localizada na Avenida Governador José Malcher nº 1670, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 22.00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA, presentes a totalidade dos Conselheiros, Srs. Ambire José Gluck Paul, Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, Rubens Luzio Vaz, Dário José Gonçalves Gomes, Simão Robison Oliveira Jatene e Edgar da Silva Cavalcante, especialmente convocado pelo seu Presidente para deliberar sobre os seguintes assuntos: I - Apreciar pedido de renúncia do Diretor Econômico-Financeiro da Diretoria Executiva; II - Eleição do Diretor Econômico-Financeiro da Diretoria Executiva. Dando início aos trabalhos o Conselheiro Presidente leu a carta dirigida ao Conselho pela qual o Sr. Diretor Econômico-Financeiro renúncia ao cargo que exerce, cujo texto vai a seguir transcrito: "Belém, 23 de maio de 1985 Ilmo. Sr. Engº Ambire José Gluck Paul DD. Presidente do Conselho de Administração da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA 66000 Belém, Pa. Assunto: Renúncia a cargo da Diretoria da CELPA. Senhor Presidente: Comunico a V. Sa. que fui eleito para o cargo de Diretor de Suprimentos da CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL

0767

S. A. - ELETROORTE, em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, realizada nesta data. Face aos novos encargos, venho pela presente formalizar meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor Econômico-Financeiro da Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA, a partir de hoje, dia 23 de maio de 1985. Na oportunidade, desejo fazer chegar a esse Conselho a minha manifestação de agradecimento pela confiança em mim depositada, bem como pela inestimável colaboração recebida para que fosse possível o desempenho do cargo que me foi confiado. No mesmo sentido, quero me manifestar quanto aos Membros do Conselho Fiscal e aos meus companheiros de Diretoria da Empresa e a todos os dedicados empregados da CELPA, por cuja colaboração me sinto grato e honrado e sem a qual não teria alcançado muitos dos objetivos a que me propus atingir em benefício de nosso Estado e muito especialmente de nossa Empresa. Encareço fazer chegar a todos os que trabalham na CELPA meus agradecimentos. Finalmente, e em especial, quero apresentar minha gratidão e apreço ao Dr. JADER FONTELE E BARBALHO, DD. Governador do Estado do Pará, pela atenção distinguida que me dispensou pela confiança em mim depositada. Atenciosamente CEN TRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO Diretor Econômico-Financeiro. O Conselho aceitou o pedido de renúncia do Eng. Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento, que aceitou o pedido de renúncia do referido Engenheiro ao cargo de Diretor Econômico-Financeiro da Diretoria Executiva da Empresa. Na ocasião, usou da palavra o Conselheiro Ambire José Gluck Paul, que agradeceu o empenho e a dedicação do Eng. Carlos Raimundo Albuquerque Nascimento durante a sua permanência na Diretoria Executiva da Empresa e formulou votos de sucesso em suas novas atividades. O Engenheiro Dário Gomes, em nome dos acionistas minoritários, fez questão de ressaltar a excelência do trabalho do Engenheiro Carlos Nascimento enquanto à frente da Diretoria Econômico-Financeira

da CELPA, que neste momento se posiciona como uma das empresas com notável desenvolvimento no setor elétrico. Deliberando sobre o item II da pauta, o Conselho decidiu eleger por unanimidade para completar o restante do mandato do Diretor renunciante, biênio 1985/1986, o Eng. Arlindo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CIC 000160632-87, residente e domiciliado nesta cidade, que será investido no cargo respectivo mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Como nada mais houvesse a deliberar a reunião foi suspensa para que fosse lavrada a presente ata. Reiniciados os trabalhos a mesma foi lida e aprovada, pelo que vai assinada pelos Conselheiros presente.

Belém, 23 de maio de 1985

(Ass.) AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

CARLOS RAIMUNDO ALBUQUERQUE NASCIMENTO

RUBENS LUZIO VAZ

DÁRIO JOSÉ GONÇALVES GOMES

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

EDGAR DA SILVA CAVALCANTE

Confere com o original, sendo cópia fiel do que se acha transcrito às fls. 69 verso a 71, do Livro de Atas do Conselho de Administração nº 02.

*Jucivalda Nazaré Araújo Darwich*  
Jucivalda Nazaré Araújo Darwich  
Secretária

Esta Ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 24.06.85 sob o nº 1058/85, por decisão da 1ª Junta.

(Ext. nº 6088-Reg. nº 16.329-Dia 21/11/85)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A  
CGC MF. nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro de 1985, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social Subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, P.A., 06 de novembro de 1985.

Octávio Augusto de Azevedo Meira  
Hermógenes Urdininea Conduzú  
Wilton Santos Brito

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 06015 Reg. nº 16298 Dias 19, 20 e 21.11.85)

MINERADORA RONCADOR S/A.

CGCMF nº 51.727.345/0001 - 82

Capital Autorizado - Cr\$ 6.300.000.000

Capital Subscrito - Cr\$5.073.834.336

Capital Integralizado - Cr\$ 5.013.834.336

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31.07.85.

Às 18:30 horas, na sede social, sito à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 20.000.000 de ações ordinárias nominativas a serem subscritas com recursos próprios dos Srs. Acionistas, no valor nominal de Cr\$ 1 cada, totalizando Cr\$ 20.000.000 e 60.000.000 de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1 cada, totalizando Cr\$ 60.000.000 relativo ao exercício de 1985 autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF. GS nº 02938 de 10.07.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 31.07.85 e..... 15.10.85, respectivamente assinados pelos Srs. ARY ANTONIO VEIGA e JORGE LIMA FILHO, representantes da Empresa e o Boletim de Subscrição de Incentivos Fiscais, também pelos Srs. AUGUSTO BARREIRA PEREIRA - Diretor Financeiro e LUIZ E. P. LOBO - Chefe do Depto. de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em..... 15.10.85, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 1619/85 em 22.10.85.

FAZENDA NOVA KENIA S.A.

CGC 04.963.534/0001-74  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da FAZENDA NOVA KENIA S.A. a comparecer à sede social, à Trav. Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às 10 horas do dia 29 de novembro de 1985, para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, que irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) verificação da subscrição de aumento de capital de Cr\$ 796.000.000 para Cr\$ 927.762.250, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de setembro de 1985 (b) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, Belém, 11 de novembro de 1985.

REYNALDO EMYGDO DE BARROS

Diretor Presidente

(T. nº 06022, Reg. nº 16.319, Dias: 20, 21 e 22.11.85)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES, SOB A PRESIDÊNCIA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivenda - Associação de Poupanga e Empréstimo. Devedora: Lillian Hiromi Shimakawa. Despacho: "Vistos, etc. Considerando que, nos termos da manifestação de fls. 34, a devedora satisfaz a sua obrigação para com a credora, consoante as disposições do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução hipotecária que, no valor de Cr\$1.443.509, a Vivenda-Associação de Poupanga e Empréstimo propôs contra Lillian Hiromi Shimakawa. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (13/11/85) Advogados: Drs. Roberto Gonçalves Pinheiro, Maria Antonete F. Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Jaime Rego Passos. Embargada: Banco Brasileiro de Descontos S/A. Despacho: "Considerando que, na impugnação de fls. 8/12, inexistem expressões injuriosas dirigidas ao Advogado do embargante, pois que a simples menção de que este, no pedido de embargos, invoca // jurisprudências proferidas na década de 1940, 20 anos, portanto, antes do nascimento do ilustre causídico...", não chega a configurar ofensa ou insulto, indefiro a aplicação da sanção prescrita em o artigo 15 do Código de Processo Civil. Manifeste-se, o embargante, especificando as provas que, ainda, pretenda produzir." (13/11/85) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes/Gueiros, Carlos Alberto Serra de Souza, Paulo/ de Tarso Dias Klutau.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wilson Batista da Rosa. Devedores: Guajará Veículos / Ltda., Eudocy da Fonseca Pereira e Alonso Elias Cristo. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 226, diga o credor." (13/11/85) Advogados: Drs. Sérgio Alberto Frazão do Couto, Fernando de Araújo Vianna, Waldemar Pelgueziras Vianna

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: José Raimundo Serpa Lyra. Requerente: Curadoria de Interditos. Interessada: Conceição Maria Rodrigues Serpa. Despacho: "Seja o interdito citado para, na dia 24 do mês / de fevereiro de 1986, às 10:00 horas, comparecer perante este Juiz, que, através de interrogatório, o examinará, consoante as determinações do artigo 1.181 do Código de Processo Civil." (13/11/85) Advogado: Dr. João Júlio/ da Fonseca.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: José Maria Ferreira. Inventariante: Elizabeth Hoffé Ferreira de Lemos. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 15/18 e os documentos de fls. 19/27, diga a inventariante." (13/11/85) Advogados: Drs. Nelson Montalvão/ das Neves, Ronaldo Marques Vallo.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antônio Coelho Junior. Réu: Iran Câmara de Aguiar. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 2/4 e a manifestação complementar de fls. 29, pela qual foi excluído da lide o senhor José Luis Saram, mando que, através de Carta Precatória dirigida a Comár

ca de Araguaína-GO., onde reside, seja o réu Iran Câmara de Aguiar citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 16 do mês 7 de dezembro vindouro, às 11.00 horas, a quantia referida na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito, podendo ele, nos termos do artigo 896 do Código de Processo Civil, oferecer contestação." (13/11/85) Advogada: Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Tércio José Gerhardt, Milton Luiz dos Santos e Jorge Pereira Therozo e José Roberto Dias/ Sobrinho. Devedor: Edílio Ferreira Duarte Monteiro. Despacho: "Considerando a informação/ constante da certidão supra e os termos do despacho de fls. 32, mando que sejam solicitadas, por Ofício, à gerência do Banco do // Brasil S/A., agência de Abaitetubá, informações sobre o "quantum" penhorado como F.G.T.S. do devedor." (13/11/85) Advogado: Dr. Waldir Oliveira da Costa.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Miraceli Miranda da Silva Gama, que também as sinava Miraceli da Silva Gama. Inventariante: Tara Celeste da Silva Gama. Despacho: "Providencie a inventariante no pagamento do imposto de transmissão a título de morte." (13/11/85) Advogados: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Norflex - Norte Flexíveis Com. Reprs. Ltda. Devedora: Xilo do Brasil Exportações Ltda. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 18 e a manifestação complementar de fls. 21, diga a credora." (13/11/85) Advogados: Drs. Lo Marival Santa / Helena Leal Monteiro, Sérgio Augusto Andrade/ Lima.

2a. Vara Cível-Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Irineu Ferreira Gil. Requerente: Raimundo Delzuth Oriente Germi. Despacho: "Manifestem-se/ o requerente e o Ilustríssimo Senhor Doutor / Curador de Interditos sobre prova a ser produzida em audiência de instrução e julgamento." (13/11/85) Advogados: Drs. Joselisa Côrte Kaufman, Lucymar Pedrosa Ribeiro.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Antonio Reis da Silva. Inventariante: Maria / Azevedo da Silva. Despacho: "Sejam citados, para o inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, devendo o senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações / da inventariante, digam, no prazo comum de // dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (13/11/85) Advogado: Dr. Eurico Ferreira de Moura.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Herança de Brahim José Mufarrej. Embargantes: Gráfica Sagrada Família e João Marques dos Santos. Despacho: "Sobre o documento de fls. 19/20, digam os embargantes." (13/11/85) Advogados: Drs. Rosa Cristina Góia Santos, Loris Rocha Pereira, Walfir Pinheiro// de Oliveira.

Belém-Pá., 13 de novembro de 1985  
O Escrivão

*Rhosana*  
Rhosana

RESENHA DO JULZO DE DIREITO DA 3ª V.A. CIVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA  
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO

3ª V.A. Cível. PROCEDIMENTO SUMARISSIMO. Requerente: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará. Requerido: Vitor Manoel M. Rosário. Despacho - Defiro o pedido de fls 28, oficie-se ao Exº Sr. Secretário de Segurança Pública solicitando força policial para cumprimento do mandado executivo. (11.11.85). Advogado: Orlando Antonio Fonseca

3ª V.A. Cível. DESPEJO. Requerente: Georgette Nascimento de Oliveira. Requerido: Herberto Nunes. / Despacho - N.A. Intime-se e cumpra-se. (11.11.85). // Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Herberto Nunes.

3ª V.A. Cível. EXECUÇÃO. Credora: B-Banco do Brasil S/A. Devedor: Raimundo Xavier Virgolino Giordano. Despacho - Ao contador do juízo. (11.11.85). Advogado: José Coriolano da Silveira.

3ª V.A. Cível. DIVÓRCIO LITIGIOSO. Requerente: Jorge José Naim Aued. Requerida: Sonia Maria Santos Aued. Despacho - Designo o dia 22.11.85 às 10:30 hs para continuação da audiência de instrução e julgamento, devendo as partes serem intimadas a // apresentarem os memoriais. (11.11.85). Advogados: - Maria de Nazaré Chêar Chaves e Ilma de Fátima // Abreu.

3ª V.A. Cível. INVENTARIO dos bens ficados por falecimento de José Martins da Mota em que é Inventariante: Ricarda Costa da Mota. Despacho - Ao peritador para o esboço da Partilha. (11.11.85). Advogado: Helioimar Gonçalves de Matos.

3ª V.A. Cível. ARROLAMENTO dos bens ficados por falecimento de Manoel Tavares, em que são Inventariantes: Maria de Lourdes Fonseca Tavares e Outros. Despacho - Julgo por sentença o cálculo de fls.... para que produza os seus devidos e legais efeitos Oficie-se a delegacia da Receita Federal sobre o imposto de renda. Decorrido o prazo, recolha-se o imposto causa-mortis, devido a Fazenda Estadual, através de guias, obedecidas as formalidades legais. (21.10.85). Advogado: Carlos Ferro.

3ª V.A. Cível. RENOVATORIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Requerente: Orlando C. Rodrigues & Cia Ltda. Requeridos: Condomínio Rui Vidal de Araújo e Ana / Luiz Dacier Lobato ambos representados por Neli Dacier Lobato. Despacho - Pelo art. 331 do C.P.C., o juiz ao declarar saneado o processo, decidirá sobre a realização do exame pericial e designará a audiência deferindo as provas que nela terão de ser produzidas. Pela leitura do art. acima citado, nota-se com clareza, que é necessário que o juiz, primeiro determine às partes que especifiquem as provas, para depois declarar saneado o // processo, ou julga-lo antecipadamente, ou conforme o estado do processo. Outra ordem, seria contrariar a Lei como pretendem os requeridos ao declararem no despacho de fls 59v que o processo não foi saneado. Assim, declaro saneado o processo, para deferir as provas requeridas e em especial a prova pericial, nomeando perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, residente e // domiciliado a rua Aristides Lobo nº 2549, o qual // deverá ser intimado e prestar o compromisso legal a mesma data da pericia que designo para o dia // 16.12.85 às 10:30 hs. Intimem-se as partes a fim de apresentarem assistente técnico e as perguntas que desejarem. Entreguem os laudos em cartório até quinze dias após a realização da pericia. Intime-se o requerente, a depositar em cartório, antes da pericia a importância correspondente a dois salários mínimos regionais, para fazer jús / aos honorários do perito, sujeito a complementação. (06.11.85). Advogados: Eduardo Lassance de Carvalho e Ophir José Novaes Coutinho.

3ª V.A. Cível. COBRANÇA. (Procedimento Sumaríssimo) Requerente: Orlando Antônio Fonseca. Requerido: // Adilson Araújo de Souza Santos. Despacho - Renovem se as diligências para a audiência designada as fls 11 para o dia 18.02.86 às 10:30 horas. Defiro as provas requeridas pelo autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar den-

tro do prazo legal e para comparecer a audiência acima designada. (11.11.85). Advogado: Raimundo Dornival Nunes dos Santos.

3ª V.A. Cível. FALENCIA. Requerente: Mutirão Pastoral-Comercio de Sementes Ltda. Requerida: Boi // Preto - Produtos Veterinários Ltda. Despacho - Defiro o pedido, determinando seja a devedora citada, através de seus representantes legais, para dentro de 24 horas apresentar a defesa que tiver ou proceder como dispõe a parte 1ª do paragrafo 2º do art. 11 da Lei de Falência. (11.11.85). Advogado: José Mauro Flôres.

3ª V.A. Cível. BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Consórcio Bras-Consorcio Nacional de Veiculos Ltda. Requerido: Ricardo Palmieri. Despacho - I-Defiro o pedido de fls 18/19 e em consequência transformo a // ação de busca e apreensão em depósito, considerando que o veículo vendido fiduciariamente, objeto desta ação, não foi encontrado, conforme certifica o Sr. oficial de justiça encarregado das diligências (fls 17 dos autos). II-Cite-se o requerido para entregar o bem alienado em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou conteste a // ação, no prazo legal. (11.11.85). Advogado: Silvio de Oliveira Souza.

3ª V.A. Cível. FALENCIA. Requerente: M.J. Cavalcante & Cia Ltda. Requerido: Brasilton Belém Hotéis e / Turismo S/A. Despacho - Diga o autor sobre a certidão de fls. 20. (11.11.85). Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.

Belém, 13 de Novembro de 1985.

Escritor juramentado.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1985-4ª FEIHA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CIVEL, COMERCIO E FAMILIA  
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEMO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª V.A. PETIÇÃO DE: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes, por seu advogado dr. Paulo Sergio R. de Moraes, apresentando suas razões de apelação na ação de Alimentos que lhe move Ana Elizabeth Bastos Moraes.

PETIÇÃO DE: Valter Silva Santos, por seu advogado dr. Raimundo Costa, apresentando rol de testemunhas na ação de Alimentos que lhe move Valter Silva Santos Junior e Outros.

Of. nº 341/EI/1131, de 27/11/85, do Cnt da BAST, informando sobre IS BHE Carlos Gonçalves da Silva.

PETIÇÃO DE: Banco Meridional do Brasil S/A, por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo juntada de fotocópia da ata de constituição, bem como do instrumento de mandato na ação de execução movida contra Hilda Telma Ramos da Silva e Outros.

PETIÇÃO DE: Charone & Filho Ltda., por seu advogado dr. Flavio C. Maroja, requerendo destituição da ação de execução movida contra Centro Médico / e Odontológico do Pará S/C Ltda.

Proc. nº 395/85  
Aut: Euclidia de Oliveira Bastos  
Adv: José Fernandes Chaves  
Reú: Ary Manoel Dias  
Adv: Antonio M. de Medeiros  
DESP: - Atendendo ao disposto no art. 44, da Lei nº 6.649/79, e a Certidão de fls. 39, do Sr. Oficial de Justiça, defiro o pedido de fls. 38, Expeça-se Mandado de Imissão na posse da autora, obedecendo os Srs. Oficiais de Justiça, o disposto no § 2º, do art. 43, da Lei citada.

Proc. nº 439/85  
Ex: - Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário  
Adv: João José Maroja  
Ex: - João Souza Saldanha e Outra  
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 436/85  
Ex: - Tropical-Cia. de Cred. Imobiliário  
Adv: João José Maroja  
Ex: - Arlindo Chagas Duarte e s/mulher  
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 435/85  
Ex: - Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário  
Adv: João José Maroja  
Ex: - Carlos Alberto Magno Dias e s/mulher  
DESP: - Cite-se.

Proc. nº 188/85  
Req: - Antonio João Coelho Siqueira  
- Eliene Maria Correa Siqueira  
Adv: - Rosa Fernanda Moraes de Souza

DESP: - Defiro o pedido de fls. 26, Expeça-se o // Mandado de Averbação.

Proc. nº 108/85  
Aut: - Carlos Alberto da Costa Ferreira e s/mulher  
Adv: - Paulo de Tarso Dias Klautau  
Reú: - Raimundo Martins de Souza  
Adv: - João B. de Lacerda Ferreira  
DESP: - Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

5ª V.A. PETIÇÃO DE: José Maria Borges de Carvalho, por seu advogado dr. José Pereira Magalhães, expondo e requerendo a prisão civil de depositario infiel na ação de execução movida contra Antonio Sergio Q. Valinoto.

6ª V.A. PETIÇÃO DE: Banco Meridional do Brasil S/A, por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo juntada de fotocópia da ata de constituição, bem como, do instrumento de mandato na ação de execução movida contra Glydenor de França Samapio Matos e outros.

7ª V.A. PETIÇÃO DE: Banco Meridional do Brasil S/A, por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo juntada de fotocópia da ata de constituição, bem como, do instrumento de mandato na ação de execução movida contra Julberto Santos Albuquerque Maranhão e outros.

11ª V.A. INVENTARIO  
Proc. nº 88/82  
Inv: - Almira Gonçalves do Amaral  
Adv: - Lucio Vespasiano Amaral  
Inv: - Iraneide Rodrigues Gonçalves  
DESP: - I - A apreciação de todos os interessados, o extrato da conta-depósito em caderneta de poupança até 07.11.85, apresentado pelo Inventariante, às fls. 270, em três (03) dias. II - Em seguida, cumpra-se o Sr. Escrivão, o determinado no // fem III do meu despacho de fls 217, declarado deg de 05.02.85. Intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES  
4ª V.A. PROCS. Ns. 436/85; 439/85; 435/85; 188/85; 108/85;

11ª V.A. Proc. nº 88/82 - Inventário  
Almira Gonçalves do Amaral  
Iraneide Rodrigues Gonçalves

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDOS  
Proc. nº 263/85 - Separação Judicial  
Aut: - Angela de Nazaré Teixeira Vilaça Gromosky Roberto Gromoski

Proc. nº 114/85 - Medida Cautelar  
Eduardo dos Santos Melo  
Elias Secale e s/mulher

Proc. nº 298/85 - Divórcio Consensual  
Ailton de Oliveira Matos  
Maria Benedita de Souza Matos

Proc. nº 590/84 - Ação Falimentar  
Banco do Estado do Amazonas S/A  
Cimatro-Comp. Intern. de Madeiras Tropicais

REMETIDOS  
Proc. nº 372/85 - Carta Precatória  
Oriunda de Porto Franco-Ma, para citar Marcos Antonio Gil Gomes a req. de Maria do Espírito Santo F. da Silva.

Proc. nº 487/85 - Carta Precatória  
Oriunda da 2ª V.A. Cível de S. Paulo, para intimar João B. dos Santos Bastos a req. da Cia. Real de Investimentos.

Proc. nº 52/84 - Execução  
Empar-Golmar de Souza Mielke  
Raimundo Tupinambá da Costa

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS  
Não houve.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDOS  
Proc. nº 469/85 - Separação Consensual  
Clovis Roberto Duarte Campos  
Ivanilde Ferreira Campos

Proc. nº 528/85 - Separação Consensual  
Lourival Rodrigues Pereira  
Maria da Penha de Azevedo Pereira

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

A U D I Ê N C I A

Não houve.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1985

Juízo da 6ª V.A. - RENOVATORIA  
Requerente: - PANIFICADORA FE LTDA - Adv. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sa  
Requerido: - AGOSTINHO PINTO SOARES  
Sentença: - Homologo, por sentença, o pedido de fls 24, para que produza seus juridicos e legais efeitos, e com fundamento no art 267, VIII, julgo extinto o processo, sem julgamento do merito. PRI. \*\*\*\*\*

EXECUÇÃO  
Requerente: - BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Waldir Macieira da Costa  
Requerido: - JAIME REGO PASSOS - Adv. Paulo Erico Moraes Gueiros  
Despacho: - Como requer. Expeça-se a Carta Precatória para execução pcr carta, nos termos do art. 658 do CPC. \*\*\*\*\*

DESPEJO  
Requerente: - ADMINISTRADORA GLÓRIA S/C LTDA - Adv. Jose Lusquinhos  
Requerido: - GENIVALDO CÂNDIDO DA SILVA - Adv. Maria Madalena Garcia Quites  
Despacho: - Designo o dia 22 do corrente às 10 hs. para que o requerido deposite em cartório o valor encontrado na conta de fls 17, acrescidos dos aluguéis que já venceram, ou seja, até o mês de outubro, sob pena de despejo. \*\*\*\*\*

INVENTARIO  
Requerente: - MARIA HELENA MALCHER DE ARAÚJO - Adv. Almerindo Mendonça  
Requerido: - EDMÉA DA GAMA MALCHER DE ARAÚJO

Despacho :- A avaliação, dizendo os interessados e a fazenda Pública... REINTEGRAÇÃO DE POSSE... Requerente:- ALZIRA DE PAULA MARINHO-Adv.Laurenio'

Requerido :- BENEDITA TEIXEIRA DA SILVA-Adv.Glaciil da Ferreira Furtado... Despacho :- Da autos são de competência da Proc...

Despacho :- Da autos são de competência da Procuradoria do Estado, que substitui a antiga Assisten...

Requerimento de ZILDA SANTOS DE FARIAS, por seu advogado, na Ação de SEPARAÇÃO que move contra ARNOLD...

Requerente :- FRIGORIFICO INDEPENDENCIA... Advogado :- DR. EDMAR DE SOUZA PEREIRA... Executado :- DIST. COM. DE ESTIVAS LTDA E OUTRO

Advogado :- DR. RAIMUNDO N. FIDELLIS... Despacho :- DIGAM OS INTERESSADOS SOBRE A AVALIAÇÃO DE FLS. 59.

Proc. nº 5509 - ORDINARIA... Requerente :- BOM FRIO - COM; REFRIGERAÇÃO LTD... Advogado :- DR. RAIMUNDO JOÃO O. MACEDO

Requerido :- GERALDO BERARDO... Advogado :- DR. ULYSSES C. DE SOUZA... Despacho :- CERTIFIQUE-SE A DATA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. DESENTANHEM-SE OS

DOCUMENTOS DE FLS. 95 A 117 E DEVOIVA-SE AO APLANTE... DR. MARIA HELENA COUÇEIRO SIMÕES - JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CIVEL DESTA COMARCA

Requerente :- ATÍEVIR FARIAS DO NASCIMENTO... Advogado :- DR. JOÃO ALBERTO PAIVA... Requerido :- INDETEL - IND. ELET. DE COMUN.L.

Advogado :- DR. JOSÉ FERNANDES CHAVES... Despachos :- 1ª - CONHEÇO O PEDIDO DE FLS. 65 PARA DEFEITO EM PARTE, CONCEDEM DO O PRAZO DE UMA SEMANA (SETE DIAS) PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM LITÍGIO. INTIME-SE.

2ª - ATENDENDO A CERTIDÃO SUPRA DO SR. E CRIVÃO DO FEITO DE QUE A REQUERIDA NÃO DESOCUPOU O IMÓVEL, NO PRAZO DADO POR EQUIDADE POR ESTE JUÍZO, ATENDENDO AO AUTO DE RESISTÊNCIA DE FLS. 63, ATENDENDO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 43 DA LEI Nº 6.649, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64, E DETERMINO QUE SEJA EFICIAZO AO ORGÃO COMPETENTE SOLICITANDO O AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA ENCARGADOS.

Proc. nº 8021 - CARTA DE SENTENÇA... Requerente :- ATÍEVIR FARIAS DO NASCIMENTO... Advogado :- DR. JOÃO ALBERTO PAIVA... Requerido :- INDETEL - IND. ELET. DE COMUN.L.

Advogado :- DR. JOSÉ FERNANDES CHAVES... Despachos :- 1ª - CONHEÇO O PEDIDO DE FLS. 65 PARA DEFEITO EM PARTE, CONCEDEM DO O PRAZO DE UMA SEMANA (SETE DIAS) PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL EM LITÍGIO. INTIME-SE.

2ª - ATENDENDO A CERTIDÃO SUPRA DO SR. E CRIVÃO DO FEITO DE QUE A REQUERIDA NÃO DESOCUPOU O IMÓVEL, NO PRAZO DADO POR EQUIDADE POR ESTE JUÍZO, ATENDENDO AO AUTO DE RESISTÊNCIA DE FLS. 63, ATENDENDO AO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 43 DA LEI Nº 6.649, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 64, E DETERMINO QUE SEJA EFICIAZO AO ORGÃO COMPETENTE SOLICITANDO O AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA ENCARGADOS.

Proc. nº 8567 - DIVÓRCIO CONSENSUAL... Divorciandos :- LUIZ BIZERRIL DE OLIVEIRA e MARIA AUXILIADORA FREITAS DE OLIVEIRA... Advogado :- DR. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO... Despacho :- parte final sentença -... DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE, CONVERTA-SE A SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, EM DIVÓRCIO PARA QUE TENHA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, DISSOLVENDO O VÍNCULO MATRIMONIAL DOS DIVORCIANDOS

COM BASE NO ART. 2º, PARÁGRAFO IV DA LEI 6.515, DE 21.12.977. A MULHER DIVORCIANDA PASSARÁ O NOME DE SOLTEIRA, MARIA AUXILIADORA PINHEIRO DE FREITAS. DEPOIS DO TRÁNSITO DESTA SENTENÇA, PROCEDA-SE A AVERBAÇÃO NO RESPECTIVO REGISTRO CIVIL CONSTANTE DO ART. 32 A LEI SUPRA CITADA. P.L.R. CUSTAS NA FORMA DA LEI.

Proc. nº 810 - INVENTÁRIO... Inventariante :- ALBINO AUGUSTO ALVES MONTEIRO... Advogado :- DR. HELENA OLÁUDIA MIRALHA PIN GARILO... Inventariado :- DEOLINDA ALVES MONTEIRO... Despacho :- R. H. CUMERA-SE O DESPACHO DE FLS. 80, DATADO DE 21.10.83

Proc. nº 6064 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE... Requerente :- CAETANO MÁRIO VERGOLINO GIORDANO... Advogado :- DR. JOSÉ TORQUATO ALENCAR... Requerido :- ANDRÉ AVELINO DA COSTA NUNES NETO E OUTRO

Advogado :- DR. ROBERTO ZALUETH DE CARVALHO... Despacho :- R. H. DEFIRO O QUE ME FOI REQUERIDO AS FLS. 116 E 117. AO CARTÓRIO P/ QUE SEJAM DEVIDAMENTE CUMERIDOS OS ITENS ASSINALADOS.

Proc. nº 4564 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE... Requerente :- AUGUSTA ESTER MEIRELLES MARTINS... Advogado :- DR. AURÉLIO CORREA DO CARMO... Requerido :- EMÍLIO PARADELA... Advogado :- DR. FERNANDO RICARDO O. WANZELLER... Despacho :- ENCAMINHEM-SE OS PRESENTES AUTOS PARA A NOVA DISTRIBUIÇÃO EM FASE DA DISPOSIÇÃO DO PROVIMENTO DA CORREGEDORIA GERAL,

PELA QUAL, NÃO MAIS SÃO SUBMETIDOS A Apreciação DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PROCESSOS EM QUE O TITULAR TENHA SE JULGADO SUSPEITO... DR. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CIVEL DESTA COMARCA

Proc. nº 8795 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL Separandos :- PETRONILIO DIAS e MARIA DA GLORIA VIDAL DIAS... Advogado :- DR. RAIMUNDO PEREIRA CAVACANTE... Despacho :- BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8768 - NOTIFICAÇÃO... Requerente :- CARLOS AUGUSTO FORTES E SILVA... Advogado :- DR. PAULO ERNESTO DE SOUZA... Requerido :- JOSEFA DA SILVA CHAVES... Despacho :- BAIXEM OS AUTOS A CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8333 - EXECUÇÃO... Exequente :- MESSELA S/A... Advogado :- DR. SILVIO DE O. SOUZA... Executado :- JUREMA CELIA SERRA MIRANDA... Despacho :- OFICIE-SE A TELEFARMA SOL. INFORM.

RESENHA DO DIA 13/11/85. OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO. ESCRIVÃO: ANA LOBATO. CAR DO C.

7ª VARA... Processo nº 6087 - EXECUÇÃO... REQUERENTE: Ana Maria Genú Petersen. ADV: Leonam Cruz. REQUERIDO: Herança de Guilherme Heinrich Petersen. ADV: Junta a requerente os documentos referentes aos imóveis do espólio.

8ª VARA... Processo nº 5110 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO... REQUERENTE: José Raimundo Pinheiro Nogueira. ADV: Adeliino Simão. REQUERIDO: Valda Coelho dos Santos. DESP: I - Depositam-se ps valores consignados às fls. em Cadereta de Poupança do Barpará, observadas as formalidades legais. II - Fale o autor sobre a contestação. III - Cumpra-se.

8ª VARA... Processo nº 5050 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL... REQUERENTE: Alfredo José Seabra Sarmento. ADV: Alirio Franco Daguear. REQUERIDA: Mari a Da Conceição Teixeira Sarmento. DESP: H O M O L O G O por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 12, pelo qual se separam consensualmente Alfredo José Seabra Sarmento e M. da Conceição Teixeira Sarmento, acima qualificados. P.L.R. Custas de lei.

8ª VARA... Processo nº 5050 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL... REQUERENTE: Domingas da Silva Rego. ADV: João Batista Cavalcante. REQUERIDO: Raimundo Andre do Rego. ADV: Henrique de Melo Rodrigues Fálho. DESP: H O M O L O G O por sentença, para que produza seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2-3, ratificado às fls. 16 pelo qual se separam Domingas da Silva Rego e Raimundo André do Rego, acima qualificados. P.L.R. Custas de lei.

15 VARA... Processo nº 4700 - AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO... REQUERENTE: Estado do Pará. ADV: Frederico Coelho de Souza. AGRAVADO: Agropecuária Paraporá S/A. ADVS: Francisco Orlando J. Franco e Roberto Simões. DESP: Digam os interessados.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL. ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO. RESENHA DO DIA 13\*11\*85.

7ª VARA... INVENTÁRIO - Proc. s/ nº... Invte: Hilda Marchetti Borges. Adv: Luiz da Cruz Loureiro. Invdo: Alfredo Pereira Campos Borges. Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de fls., dos bens que ficaram pelo falecimento de Alfredo Pereira Campos Borges, para que surta os seus devidos e legais efeitos. Passe-se aos herdeiros o formal de partilha, após o trânsito em julgado, obedidas as formalidades legais. Publique-se e intime-se. Belém, 12-11-85. (a) MARIA HELENA FERREIRA.

10ª VARA... ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº... Reqte: João Chaves Guerreiro. Adv: José de Ribamar Coimbra. Reqd: I N P S. Adv: Sérgio Nobre. Desp: Digam as partes. 12-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 028/85... Exeqte: Alcides Machado Godinho. Adv: José Cândido Ribeiro Neto. Exccdo: Jesulindo de Oliveira Torres. Desg: A homologação de fls. 79 verso, foi no dia 07 de 8 de 85, e a publicação em 15-08-85, e o pedido do Banco Real é de 5 de setembro, quase após um mês. Assim, entende este Juízo, que não houve fraude, em face de transação desta natureza já foram feitas va-

rias perante este Juízo, a lei somente não protege quem dorme. 12-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 445/84... Exeqte: Carlos Celso Silva Souza. Adv: Edison Almeida. Exccdo: Otávio Pinheiro Bezerra. Adv: José Roberto Pinheiro Mala Bezerra. Desp: Junta os editais publicados. 12-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 378/85... Exeqte: Mário Gonçalves Repres. e Comércio Ltda. Adv: Manoel Paiva. Exccda: Loja dos Compeçados Ltda. Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 12-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RESCISÃO DE CONTRATO - Proc. nº 409/85... Reqte: Antonio Vicente. Adv: José Cabral. Reqda: Maria Leonor Cabral Monteiro. Adv: Wilson Gaia Farias. Desp: Ao requerente para informar, se o bem objeto da presente ação, está relacionado no inventário, / que tramita no Cartório Pepes. 12-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 369/84... Reqte: Marcino Barros Pacheco. Adv: Iracélia de Oliveira Vaz. Reqda: Raimunda Ferreira do Nascimento. Adv: Defensoria Pública. Desp: Remarco para o dia 25 de fevereiro, às 10,30 horas. 06-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE REVISÃO DE ALUGUEL - Proc. nº 345... Reqte: Carmen Sylvia Pombo Tocantins. Adv: Ademar Kato. Reqdo: José de Souza Santana. Adv: Antonio da Silva Passos. Sent: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os legais efeitos o acordo de fls., na ação de revisão de alugueis, em que é autora Carmen Sylvia Pombo Tocantins e como réu José de Souza Santana. P. I. 12-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. nº 389/85... Reqte: Malame - Mad. Itália Americana Com. Ind. Ltd. Adv: Sônia M. K. Almeida. Reqda: Navema - Comércio e Navegação Ltda. Adv: José Cândido de Moraes. Desp: Manifeste-se a requerente. 12-11-85. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO. ESCRIVÃO. RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO. Belém, 13 de novembro de 1985.

AÇÃO: Indenização (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 473/85. Autor: Newton Lima da Silva (Adv. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos). Reu: Carlos Jorge de Mattos (Adv. Dr. -). Despacho: Designo o dia 26 do mês de março/86, às 9,30 horas, (horário antigo) para audiência de instrução e julgamento, na sala desta Juízo. Defiro as provas requeridas na // inicial. Citem-se os réus através de mandado, dessa designação, para comparecerem à // audiência, ora marcada, podendo na referida, oferecer defesa, produzir provas e constatar o mandado a advertência do art. 285 do CPCivil. Intime-se o autor.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 440/85. Autor: JONASA-Joaquim Fonseca, Navegação, Ind. e Comércio S/A (Adv. Dr. Ricardo Chamé). Ré: Agro-Florestal Primavera Ltda. (Adv. Dr. Ana Cristina Klautau Leite). Despacho: Sobre a nomeação de bens à penhora / feita pela executada às fls. 11, diga a exequante em 5 dias. Intime-se.

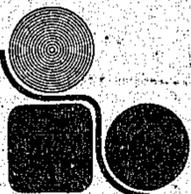
AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 345/85. Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Antonete Machado). Reu: Iwao Matsui e s/mulher (Adv. Dr. -). Despacho: Não tendo sido embargada a presente / execução (certidão de fls. 27), considero válida e subsistente a penhora constante do auto de fls. 26, para que produza os seus efeitos legais. Condono os executados Iwao / Matsui e sua mulher Domingas Soares Matsui, no pagamento da dívida principal e demais acréscimos legais, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Defiro o requerido às fls. 28, e em consequência determino baixem estes / autos ao cartório do Contador do Juízo para proceder ao levantamento geral do débito dos executados, dizendo em seguida a parte interessada em 5 dias sobre a conta.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 404/85. Autor: Tropical-Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. Dr. João José Maroja). Reu: Haroldo Juvêncio da Silva Ferreira e sua mulher (Adv. Dr. -). Despacho: Conheço do pedido de fls. 36, para, diante das certidões de fls. 36 verso do sr. Oficial de Justiça e do Dr. Escrivão do feito, com base no preceituado no § 1º do art. 4º da lei nº 5741/71, defirir o requerido, determinando, seja expedido Mandado de Intimação para desocupação do imóvel, descrito na inicial, que se encontra em mãos de terceiros e a consequente entrega do mesmo à exequente, no prazo de 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 155/85. Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial (Adv. Dr. João José Maroja). Reu: Pierre Jacques Maria Reydam e s/mulher (Adv. Dr. -).

0769





IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353.

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzelros (Cr\$-1.350).

Publicações:
Página comum, cada centimetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$-9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 6 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

ANTÔNIO ERLISON MEIRELES SOUZA, DESP. Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 12.11.85.
JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Req: MARIA EDVIGES SANTOS CORRÊA (Adv. Augusto R. DE Borborema). Req: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DESP. Designo o dia 20.11.85, às 11,00 horas, para a realização da audiência ciente as partes. Belém, 12.11.85.
NUNCIACÃO DE OBRA NOVA: Nunciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando de Paiva Neves). Nunciado: IRINEU LOBO. DESP. R.H. Sim, como requer. Belém, 12.11.85.

RESERVA DO DIA 13 DE NOVENBRO DE 1985
CARTÓRIO ADJUSO COSTA. A.C. - A.J.G.
SIDNEY FIORACY SILVA FONSECA, Juiz de Direito em exercício pela 14ª Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: Nº 5069/85.
REQ: ALBERTINA PASSOS ARAÚJO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MATA
DESP: A. Corrija-se o nome da requerente. Apre-sente-se certidão de óbito de seu esposo, após o que, diga o M.P. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO: D. P. s/nº:
REQTS: ANTÔNIO ALEXANDRE RODRIGUES VAZ e VALDIZA DOS SANTOS VAZ
ADV.: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
DESP: Tendo o casamento do casal requerente sido realizado em 17.02.78, impossível o pedido de divórcio consorte o art. 40 da Lei 6.515 de 26.12.77 que exige que a separação de fato tenha o seu início anterior a 28.06.77 para efeito de divórcio. Por este motivo, indefiro o pedido. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:
REQ: LUCILINDA FERREIRA BELUÇIO
ADV.: SÉRGIO MARTINS
DESP: A. Assine o menor Francivaldo o instrumento de mandado anexo, após o que, diga o M. P. Belém, 11.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO:
AUT.: BRUNO SERRÃO FRANCO
ADV.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: NICOLAU DA SILVA OLIVA
DESP: A. Cite-se o réu para contestar a ação no prazo de 15 dias, Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ROSALINA PINTO DA SILVA, menor repr. por sua mãe SANT'ANA DOS SANTOS PINTO
ADV.: MARTINHO DE SOUZA MONTEIRO
RÉU.: JOSÉ MARIA MOURA DA SILVA
DESP: A. Arbitro os alimentos provisórios em 20% dos vencimentos e demais vantagens brutas mensais do Suplicado excluídos os descontos obrigatórios. Oficie-se. Designo o dia 24.02.86 às 9 horas para a audiência. Cite-se o réu, ciente o M.P., devendo o Suplicado também pagar o salário-família da menor. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: VANISE DE OLIVEIRA FERREIRA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: VALDEMAR CARVALHO FERREIRA
DESP: A. Autentiquem-se os documentos anexos. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO:
REQ: ADILSON PADHANO DA SILVA
ADV.: MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REQD: VALDÍLIA DE PAULA SILVA
DESP: Tendo o agravo de instrumento em recurso e não uma ação não deveria ter sido distribuído como tal, assim como também o advogado que assinou este recurso não recebeu poderes para postular em juízo como advogado do recorrente. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO: D.P. 4704/85.
REQTS: EDUAR FERREIRA JORGE e RAIMUNDA DA SILVA REIS
ADV.: RUY GUERINTE GALVÃO DE SOUZA
DESP: A. Apresente-se aos autos da separação do casal que deve comparecer a este Juízo. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: JOSÉ MARIA CARVALHO CARVAL e RENEY CHIMÉ DA SILVA CARVAL
ADV.: REGINA FERREIRA VAZ
DESP: A. Designo o dia 24.02.86 às 10 horas para a audiência de ratificação e a oitiva das testemunhas, de todo ciente o M.P. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: ORLANDO PANTOJA REIS, representando sua filha ROSA MARIA GAZA REIS
ADV.: MARILENA CARMONA
RÉU.: EDVALDO DIAS ROCHA
DESP: A. Corrija-se a petição de vez que a autora da ação é a menor investigante Rosilene representada por sua mãe Rosa Maria esta assistida por seu genitor por ser menor pública. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL: D.P.s/nº.
AUTS: JORGE ROBERTO DA SILVA e GREUSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
ADV.: VIVIANE FREITAS PAVAL
DESP: A. Verifique-se se o regime de bens do casamento está correto. Aguarde-se o comparecimento das partes. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:
REQTS: JOSÉ MARIA CARVALHO CARVAL e RENEY CHIMÉ DA SILVA CARVAL
ADV.: REGINA FERREIRA VAZ
DESP: A. Designo o dia 24.02.86 às 10 horas para a audiência de ratificação e a oitiva das testemunhas, de todo ciente o M.P. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARIA RAQUELA ARAÚJO
ADV.: GILMÁRIO ARAÚJO DE MENDONÇA NETO
RÉ.: ENCI FERREIRA DOS SANTOS
DESP: A. Cite-se o réu para contestar a ação no prazo de 15 dias. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
REQ: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
ADV.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DA SILVA SALDANHA
RÉUS: POSSÍVEIS HERDEIROS DE MANOEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA
DESP: A. Informe-se sobre a razão da juntada da declaração de pobreza em favor de João Alves de Lima e se o de-cujus deixou filhos. Citem-se os réus na forma da lei para contestarem a ação no prazo de 15 dias. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: DAVID e DANIELE CRISTINA PIEDADE CHAVES, menores repr. por sua genitora MARIA DO SOCORRO LOBO PIEDADE.
ADV.: JOSÉ ODALIN DA COSTA
RÉU.: VIVALDO ARMANDO CARVALHO CHAVES
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: JORGE, SUSANA CONTREIRAS BATISTA e LÍDIA DO SOCORRO CONTREIRAS BATISTA, menores repr. por sua mãe SUZI CONTREIRAS DE ARAÚJO
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: JORGE BATISTA NETO
DESP: A. Explique a representante a diversidade de nome existente na certidão de nascimento de Jorge Batista em relação à genitora deste e a que título já recebe uma pensão alimentícia. Sendo Jorge, menor público deve ser assistido e não representado por sua mãe. Regularize-se. Em, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: RAIMUNDO DAS DORES DE SOUZA e CÂNDIDA CARDOSO DE SOUZA
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP: A. Autentiquem-se as xerocópias dos documentos anexos. Acordem as partes se o quantum da pensão inclui os descontos obrigatórios. A seguir, diga o M.P. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/C ALIMENTOS:
AUT.: RAFAEL MATA GARCIA, menor repr. por sua mãe MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MATA GARCIA.
ADV.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: EMBEDITO AUGUSTO TAVARES DA FERREIRA
DESP: A. Indefiro o pedido de alimentos provisórios por não haver prova da paternidade alegada. Cite-se o réu para contestar a ação no prazo de 15 dias. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SUPERLITO DE CONSENTIMENTO. D.P. 4887/85.
REQ: ESTERLITA MARTINS CANTANHEDE
ADV.: MARILENA CARMONA
REQD: JORGE CANTANHEDE
DESP: A. Apresente a requerente declaração de duas testemunhas devidamente qualificadas comprovando estar a suplicante, digo, o marido desta, em local incerto e não sabido. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE C/C HERANÇA: D.P. s/nº.
AUT.: DJALMA ALVES DE LIMA, na qualidade de filho natural de NAZARÉ ALVES DE LIMA.
ADV.: JOSÉ DA SILVA SALDANHA
RÉUS: POSSÍVEIS HERDEIROS DE MANOEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA LIMA
DESP: A. Informe-se sobre a razão da juntada da declaração de pobreza em favor de João Alves de Lima e se o de-cujus deixou filhos. Citem-se os réus na forma da lei para contestarem a ação no prazo de 15 dias. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUTS: DAVID e DANIELE CRISTINA PIEDADE CHAVES, menores repr. por sua genitora MARIA DO SOCORRO LOBO PIEDADE.
ADV.: JOSÉ ODALIN DA COSTA
RÉU.: VIVALDO ARMANDO CARVALHO CHAVES
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
RÉU.: JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
DESP: A. Apresente-se o instrumento de mandado. Autentiquem-se as xerocópias das certidões anexas. Belém, 08.11.85.

0771

DEPOD: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. ODIVALDO SOCORRO PIMTO DOS SANTOS
DESP: A. Em razão da audiência haver sido marcada para esta data, oficie-se ao Juízo de - precante para que marque nova data para que seja devidamente cumprida. Belém,08.11.85.

CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE DIVÓRCIO JUDICIAL: DEPOD: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO. ELIANA DAS NEVES TEIXEIRA
DEPOD: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA. ORLANDO RODRIGUES TEIXEIRA
DESP: A. Cumpra-se. Cite-se, após o que devolva-se com os nossos cumprimentos ao Juiz deprecante. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL: D.P. s/nº. REQ: JOSÉ ESTEVAM DA SILVA TAVARES
ADV: MIGUEL MACEDO
DESP: A. O Alvará não é o meio adequado para esta postulação. Petição o requerente nos próprios autos do divórcio narrado o ocorrido para que as providências devidas sejam tomadas por este Juízo. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA: REQ: CELINA CAL VINAGRE
ADV: DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
REQ: MARIETA DOS SANTOS PAIXÃO
DESP: A. Designo o dia 27.02.85 às 11,30 horas para o interrogatório da interditanda. Cite-se, ciente o M.P. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL: REQ: TEREZA DE JESUS FERREIRA
ADV: MARIA GORETTI DE MENDONÇA ROCHA
DESP: A. Não sabendo a requerente assinar o seu nome deve ser outorgada procuração pública. Junte-se aos autos certidão de nascimento do de-cujus. Belém,07.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL: REQ: ALBERTO UCHOA DA SILVA e RAIMUNDA GOMES DA SILVA
ADV: REGINA PAULA PASSOS DA SILVA
DESP: A. Compareçam os requerentes à minha presença apresentando certidão de casamento legítima. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: GEOVANI LIMA DE SIQUEIRA JÚNIOR, menor repr. por sua mãe ESTELINA CHAGAS DE LIMA
ADV: ARNALDO MARTINS MEIRA
RÉU: ABELARDO FERREIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR
DESP: A. Conclusos. Belém,11.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO:D.P.s/nº: REQ: CELESTE PAULO DE LIMA
ADV: JOSÉ DO CARMO SALPAIO MARTHA
DESP: A. Apresente-se o título definitivo ou certidão deste expedido em favor de Antônio Rodrigues de Couto. Belém,11.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO: REQ: WILMA PIRES FERNANDES, PAULO RENATO PIRES FERNANDES e LUIZ FERNANDO PIRES FERNANDES
ADV: CHANESI MITNE COUTINHO
REQ: ALVARO RENATO RIBEIRO FERNANDES
DESP: A. Não havendo bens a inventariar, digam os requerentes qual a razão do pedido. Belém,11.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQ: JONAS PAIVA BOTEILHO e SUELI BRASILEIRO BOTEILHO
ADV: CLELIA COMDE DA SILVA
DESP: Cavi os cônjuges que ratificaram o pedido constante da inicial destes autos. Lavre-se o termo devendo ser juntado aos autos o documento equivalente ao imóvel do casal. Digam o M.P. Belém,06.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:D.P. 4225. REQ: DOUGLAS MANOEL JANI DE LIMA e RITA CÁSSIA PIMTO DA LIMA
ADV: MARIA DE NAZARÉ RUSSO SARAIO
DESP: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de DOUGLAS MANOEL JANI DE LIMA e RITA CÁSSIA PIMTO DE LIMA, para que produzam seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedida-se o respectivo mandado ao ofício. Belém,09.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQ: ADELINO NOGUEIRA DOS SANTOS e LILIAN DAS NEVES DA SILVA
ADV: ...
DESP: Cavi os cônjuges e o contrato de que ambos dependem e os assistidos desçam a separação de corpos e o termo. Digam o M.P. Belém, 11.11.85.

RÉ: MARGARIDA NOGUEIRA CHAVES
ADV: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
DESP: Apensem-se a estes os autos de ação de alimentos que envolvem as mesmas partes deste processo. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL: REQ: BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA e MARIA CREUZA SOUZA DE OLIVEIRA
ADV: RAUL FERREIRA S. CORREIA
DESP: J. aos autos. Oficie-se para que o desconto seja feito no valor de C\$ 560.000 que é o reajuste de 40% sobre C\$ 400.000 e que a pensão seja reajustada no equivalente a 40% da pensão que estiver sendo paga todas as vezes que o requerente tiver aumento em seus vencimentos. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: MARIA TÁBELL DA SILVA E SILVA
ADV: HÉLIO M. CAMPOS
RÉU: LUIZ MARIA DA SILVA
ADV: GERSON DE OLIVEIRA SOUZA
DESP: Oficie-se ao Diretor da Albrás para informar a este Juízo o valor da importância bloqueada, assim como qual o Banco onde está depositado o F.G.T.S. do Splicado. Belém 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: REQ: JOSÉ MARIA DE GOMES e MARLENE DE PAULA GOMES
ADV: RAIMUNDO DE PAIVA OSÓRIO
DESP: Expeça-se o mandado, digo, carta precatória, de averbação com a retificação pretendida. Belém,12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: REQ: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA
ADV: MARIA DO CARMO CARDOSO
DESP: ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no registro civil respectivo. Belém, 12.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: MARLENE BRANCO SALDANHA VASCONCELOS
ADV: MARIA NILZA FURTADO DOS REMÉDIOS
RÉU: BELIZÁRIO DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS
DESP: Intime-se a autora sobre o ofício de fls. 34 dos autos. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA: AUT: MANOEL ESTEVÃO DE ANDRADE e s/ mulher MARIA JARINA DE A. ANDRADE
ADV: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
RÉ: RITA DA SILVA VEIGA
DESP: Corrija-se o nome da autora em seus partitório. Complete-se o texto da procuração de fls. 5 dos autos. Corrijam-se os nomes das partes na autuação, após conclusos. Belém, 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO EM CONSENSUAL: AUT: SAMUEL CARDOSO DA SILVA
ADV: RUTH DE ALMEIDA MEDEIROS
RÉ: TEREZINHA VIEIRA DA SILVA
ADV: João Marques
DESP: Acordem as partes sobre o nome a ser adotado pela requerente após o divórcio. Regularize-se o termo de fls.29 dos autos. Designo o dia 30.12.85 às 8,30 horas para ouvir as testemunhas, ciente o M.P. Belém,8.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE PENSA CAUTELAR: REQ: CARME LÚCIA LIMA LOPES e outros.
ADV: CILMÉRIO M. DE M. NETO
REQ: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA
ADV: PEDRO LIMA
DESP: Digam os autores sobre a contestação. Belém 08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS: AUT: CIBARINA SOUZA RACHECO
ADV: WILSON GAIA SALPAIO
RÉU: AUGUSTO ALMAYDO DOS SANTOS RIBEIRO
ADV: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
DESP: Remeteo o exame pericial para o dia 06.12.85 às 10 horas. Procedam-se as intimações devidas. Remetem-se estes autos através de ofício para o Diretor do Instituto de criminalística Renato Chaves. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA MENDONÇA, menor
REQ: por sua mãe ROLMIA DA ROCHA MENDONÇA
ADV: JOSÉ M. COSTA
RÉU: RITA CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA
ADV: MIGUEL BRASILEIRO
DESP: Observa-se nestes autos que continuamente e nome de um dos autores figurou erradamente como sendo Carlos Alberto quando o correto é Carlos Henrique da Rocha Mendonça segundo documento de fls.6 dos autos. Faça-se

a retificação devida. Oficie-se ao gerente da agência centro do Bradesco para que informe a este Juízo qual a razão da pensão alimentícia arbitrada em favor dos autores não vir sendo descontada em folha de pagamento e paga à autora, assim como o fato de que ela estar sendo paga em valores mensais diferentes, devendo também ser informado os vencimentos e vantagens auferidos pelo Suplicado e seus descontos, caso o pagamento da pensão não esteja sendo feito, o mesmo deve ser imediatamente regularizado, inclusive b

pagamento da pensão atrasada, porventura existente. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO: REQ: RAIMUNDO ANSELMO NOBRE e SARAH CONCEIÇÃO DA SILVA
ADV: RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES
DESP: A falta de clareza do acordo firmado às fls.4 dos autos e a redação do ofício de fls. 9 em sua parte final ensejou toda a discussão destes autos. O que se pode deprender é que a pensão alimentícia começou a ser paga na quantia mensal de C\$ 25.000, a partir de abril/83 e que seria reajustada todas as vezes que o suplicado sofresse aumento em seus vencimentos e no mesmo percentual deste aumento, o que deixou de ser esclarecido no ofício que foi enviado à fonte pagadora para o devido desconto. Assim considerando o petítório de fls.20 e a autorização de fls.35 determino que se expeça ofício a Telepará determinando que se faça o desconto mensal da pensão alimentícia de Igor Francisco no valor de C\$ 206.469 e que a mesma seja reajustada todas as vezes que seu genitor tiver aumento em seus vencimentos e no mesmo percentual deste aumento, vista que o acordante não coube culpa da falta de clareza do ofício enviado a sua repartição. Intime-se. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE INV. DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS: AUT: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS CASTRO, menor rep. por sua mãe CLARISSE DOS SANTOS CASTRO
ADV: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
RÉU: RAFAEL AREAS
ADV: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES
DESP: Para melhor esclarecimento deste Juízo a fim de possibilitar um julgamento correto solicito ao Sr. Diretor do Instituto de Criminalística Renato Chaves que proceda a exame hematológico de exclusão de paternidade nas partes litigantes deste processo, designando o dia 05.12.85 às 10 horas para a sua realização. Solicito ainda que seja fornecido a este Juízo a conclusão dos laudos de fls.52 a 54 para o efeito de determinar ou não a paternidade da menor investigante e que se informe se aquele Instituto dispõe de elementos outros além dos já determinados neste processo para que se possa conseguir maiores provas sobre a paternidade alegada. Oficie-se.

Remetam-se estes autos através de ofício ao Juízo de fls.20 e a autorização de fls.35 determino que se expeça ofício a Telepará determinando que se faça o desconto mensal da pensão alimentícia de Igor Francisco no valor de C\$ 206.469 e que a mesma seja reajustada todas as vezes que seu genitor tiver aumento em seus vencimentos e no mesmo percentual deste aumento, o que deixou de ser esclarecido no ofício que foi enviado à fonte pagadora para o devido desconto. Assim considerando o petítório de fls.20 e a autorização de fls.35 determino que se expeça ofício a Telepará determinando que se faça o desconto mensal da pensão alimentícia de Igor Francisco no valor de C\$ 206.469 e que a mesma seja reajustada todas as vezes que seu genitor tiver aumento em seus vencimentos e no mesmo percentual deste aumento, vista que o acordante não coube culpa da falta de clareza do ofício enviado a sua repartição. Intime-se. Belém,08.11.85.

Remetam-se estes autos através de ofício ao Juízo de fls.20 e a autorização de fls.35 determino que se expeça ofício a Telepará determinando que se faça o desconto mensal da pensão alimentícia de Igor Francisco no valor de C\$ 206.469 e que a mesma seja reajustada todas as vezes que seu genitor tiver aumento em seus vencimentos e no mesmo percentual deste aumento, o que deixou de ser esclarecido no ofício que foi enviado à fonte pagadora para o devido desconto. Assim considerando o petítório de fls.20 e a autorização de fls.35 determino que se expeça ofício a Telepará determinando que se faça o desconto mensal da pensão alimentícia de Igor Francisco no valor de C\$ 206.469 e que a mesma seja reajustada todas as vezes que seu genitor tiver aumento em seus vencimentos e no mesmo percentual deste aumento, vista que o acordante não coube culpa da falta de clareza do ofício enviado a sua repartição. Intime-se. Belém,08.11.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: D.P.3675/85. REQ: RAIMUNDO VIEIRA DA COSTA e TÁURIA QUEIROZ DA COSTA
ADV: JOSÉ FRANCISCO S. SOARES
DESP: ... Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação no Registro civil respectivo. Belém,12.11.85.

\*ALUIÍSIO COSTA\*
\*ESCRIVÃO\*

RESENHA DO DIA 08-11-85. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA 1ª PRETORIA CIVEL DA CAPITAL. Proc nº 43/83AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (Adv. Norma Esteves)
AUTORA: RENALDE FERREIRA LEMO (Adv. Norma Esteves)
RÉU: ANCEL FERREIRA
DESPACHO: Arquite-se de acordo com o artigo 267, III de vez que foi cumprida a exigência do seu parágrafo 1º. Belém 07-11-85. Dr. Maria Lucia Xavier Canaque.

Proc. Nº 45/84 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: RAIMUNDO HONORIO GUIMARÃES DE ALMEIDA REQUERIDO: HENRIQUE AUGUSTO FERREIRA. ENSENCIA: Loja Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo entre as partes nesta ação feita no fls.53 dos autos, para que, realizada os seus devidos

o legais e feitos. P.R.R. Belém 07-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 28/85 AÇÃO REIVINDICATÓRIA SUPPLICANTE: CAROLINA ALVES DE ALMEIDA (Adv. Raimundo De La va Osório) SUPPLICADO: EDILESON DA SILVA Santos Despacho: Rec. hoje. Vai a sentença em papel separado e por mim assinado. Pelé n 07-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque. Vistos etc. Nestas condições julgo procedente a ação, e usando o que me faculta o artigo 330. II do CPC, julgo antecipadamente a li de, mandando seja devolvida á autora o seu terreno de conformidade com o artigo 524 do Código Civil Brasileiro e demolida a construção lá existente pelo réu que deverá arcar com as despesas da demolição expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.R. Belém, 07-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque 1ª Pretora do Cível da Capital.

Proc. nº 27/85 AÇÃO DE EXECUÇÃO EXEQUENTE: MARIADENEGEÇÃO SILVA (Adv. Drª Rosalia de Almeida e Silva) EXEQUATADO: COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA (Adv. Ulisses Coelho de Souza.) Despacho: Torno sem efeito o meu despacho supra, mandando sejam autuados em apenso os embargos (artigos 736, 737 II e 738 II do C.P.C.) dando-se vista ao embargado. Deposite-se as importâncias constantes dos cheques: juntos aos autos, em Caderneta de poupança no Banpará, Belém 07-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc nº 71/84- MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE: MARIA VALENTINA DA SILVA FERREIRA (Adv. Dr Ademar Evangelista) REQUERIDO: JORGE FURTADO DE VASCONCELOS (Drª Nazare Abreu) Despacho: Rec. hoje. Remarco para o dia 28-11-85, ás 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 05-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 230/82 DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO AUTORA: JOANA SOARES BINTO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS Despacho: REC; HOJE; ARQUIVE-SE. Belém, 05-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 178/81- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE OBJETOS AUTORA: ZULEIDE CARDOSO DINELLY (Adv. Dr. Pedro Lima) Réu: MARIA RODRIGUES ALMEIDA Despacho: Rec. hoje. Cumprido a exigência do artigo 267 e seu parágrafo 1º Arquite-se. Belém 06-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. Nº 166/81- Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTORA: GUILHERME FERREIRA PORTUGAL (Adv. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA) Réu: ISAIAS CARDOSO VALENTE ( ) Despacho: Rec. hoje. Arquite-se, de acordo com o meu despacho de fls. 7. Belém, 06-11-85. Belém, 06-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque. Proc. nº 38/85 AÇÃO DE DESPEJO SUPPLICANTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA (Adv. Raimundo Osório) SUPPLICADA: ANA MARIA RAMOS Despacho: Rec. hoje. A Conta. Belém, 12-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 311/80 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR: GERALDO LOURENÇO DO NASCIMENTO (Adv. Francisco Brasil Monteiro) Réu: ALFREDO GOMES Despacho: Rec. hoje. Arquite-se de acordo com o meu despacho de fls. 12. Belém, 06-11-85 Belém 06-11-85 Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 285/82 AÇÃO DE EXECUÇÃO AUTOR: JOÃO FRANKLIN (Adv. Manilce Rodrigues M. Scerni) Réu: CARLOS ITAQUIDA DA SILVA Despacho: Rec. hoje. Arquite-se, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 267. Belém, 06-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 244/80 Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTORA: HELENA DIAS (Adv. )

REU: JOÃO BEZERRA Despacho: Rec. hoje. Arquite-se. Belém, 08-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 93/84 AÇÃO DE DESPEJO REQUERENTE: DULCELINA BARREIROS PINHEIRO (Adv. Marilene Carmona) REQUERIDO: RAIMUNDO AUGUSTO RAMOS BREROS Despacho: Diga a autora o endereço correto do réu para que seja citado. Int. Belém, 08-11-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque. 1ª Pretora do Cível da Capital. Belém, 13-11-85

PAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 13.11.1985. CARTA ANA CASTELO Proc. nº 185/84 DE BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Pátima Pinheiro). Requerido: SASSI AGRO-INDUSTRIAL LTDA E OUTROS. (Adv. ) Final de Sentença: Isto pôsto. Julga este Juízo PROCEDENTE a presente Ação de Busca e Apreensão, de todos os bens descritos na inicial de fls. 2 e 3 dos autos, determinando que passem os mesmos á sua propriedade plena e exclusiva, expedindo-se o competente mandado, de conformidade com a lei, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos, para assim consolidar de pronto o requerente BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Condene a requerida SASSI AGRO-INDUSTRIAL LTDA, ao pagamento das despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, ao pagamento dos honorários advocatícios do requerente em vinte (20) por cento sobre o valor total a ser apurado, pela Contadora do Juízo. P.R.I. Belém, 11.11.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 13 de Novembro de 1985. Centário Privativo das Fazendas Públicas Estaduais, Ana Maria Melo Escrivã

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Presidente: Ary da Motta Silveira

EDITAL De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça e em cumprimento ao disposto no artigo 189 § 2º, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado - faço público aos Juizes de Segunda Entrância que está aberta a inscrição com entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, os pedidos de remoção para a Comarca de Capangema, 2ª. Vara, obedecido o critério de merecimento. Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 14 de novembro de 1985. Luis Faria

G. Nº 11537 Secretário do TJE ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado o dia 25 de novembro para julgamento dos seguintes feitos: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - Capital EXCIPIENTE- DER/PA (adv. Joaquim Mac Cviloch) EXCEPTO- Juiz de Direito da 15ª Vara Cível RELATOR- Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital REQTES- Luiza Mendes Carneiro e outros (adv. Moacir Morais Filho) REQDA- A Bacharel Maria do Ceu Cabral Duarte, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara Cível RELATOR- Des. Oswaldo Pojuca Tavares.

IDEM, IDEM, IDEM REQTE- Indústria de Pneumáticos Firestone S/A (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) REQDA- A Juíza de Direito da 7ª Vara Cível RELATOR- Des. Calistrato Alves de Mattos

Gabinete do Secretário do Tribunal - Belém, 19 de novembro de 1985

LUIS FARIA G. Nº 11537 Secretário do TJE EDITAIS JUDICIAIS

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos valores não foram localizados: V.L. CARVALHO MARTINS, C.º 1.377.500, NF/ROSILDO ATAÍDE DE LIRA, C.º 1.317.900, NF/EDGAR RIBEIRO DE ABEU, C.º 618.000, GH/BIANOR DUTRA LUIZ DE SOUZA, C.º 175.968, NF/JOSÉ LAOTER S. DE ALMEIDA, C.º 238.896, NF/LISTER HAVEN DE P. BUAS, C.º 827.276, NF/A. T. S. MELO, C.º 2.050.000, NF/BRASCO PHIL B. COM. PROD. SA. INT, C.º 641.000, NF/RAIMUNDO J. DE PAULO MATHAYRE, C.º 433.593, LC/JOSÉ ROBERTO DA SILVA, C.º 648.900, NF/NEWTON CARNEIRO, C.º 1.400.000, NF/TRANSART IND. COM. DE ALIN, L.º 421.520.000, NF/JOSÉ ROBERTO MARTINS GALLE, C.º 200.000, NF/MAIA DE OLIVEIRA FARIAS, C.º 3.697.375, NF/OTAVIO BENEDETO DE C. MELO, C.º 447.753.750, NF/FRANCISCO FELIPE DE SOUZA, C.º 1.150.000, NF/GRACA FRANÇA, C.º 1.344.000, NF/RAIMUNDO HOMATO MORAIS LERAY, C.º 3.298.680, NF/RAIMUNDO HOMATO MORAIS LERAY, C.º 1.290.600, NF/SELE LAKE COM. EXP. DA AMAZ. L.º 415.625.000, NF/AURINO SILVAREZ DE C.º 417.148, NF/COUTINHO & COUTINHO, C.º 383.031, NF/JOSÉ MILGUEIRA SILVA, C.º 55.504, NF/ARMÊNIO RIBEIRO L.º 421.600, NF/PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, C.º 398.666, NF/ANTÔNIO LUCIO G. FERREI E SILVA, C.º 254.800, LC/PAULO HAROLDO M. SALDANHA, C.º 218.250, LC/VAL CONÇALVES, C.º 180.000, NF/ALDEBARO CONTEINTE BRAGA, C.º 560.350, NF/AGENCIÁRIO VALENTE DE SA FERREIRA, C.º 14.516.119, NF/AGROPAL AGRO FLOC. PARAGUAI, L.º 4652.321, NF/AGROPAL, C.º 178.204, NF/MUNDIAL AMAZ. COM. DIST. L.º 4101.624, NF/MUNDIAL AMAZ. COM. DIST. L.º 4110.596, NF/ANDRÉ GIL HACHEM MARQUES, C.º 230.000, NF/CORREIA & FILHOS COM. NAVEG., L.º 4640.000, NF/LEWTON ARAUJO DE DAS G. MORAES, C.º 1.641.875, NF/JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, NF, C.º 254.650, LAZARO JOSE PIO, C.º 474.764.376, NF/MANUEL REINAR MENDES DE SOUZA, C.º 39.100, NF/PETROPECAS L.º 416.000, NF/RAIMUNDO HOMATO M. DE MELO, C.º 159.690, NF/V. L. CASTELO BRANCO, C.º 85.606, NF/L. MAGALHÃES, C.º 50.352.000, NF/CARLOS FERREIRA BARBOSA, C.º 1.700.000, NF/GERALDO ROQUE DE FARIAS, C.º 2.420.000, NF/LEONEL FERREIRAS DE SA DA SILVA, C.º 1.325.275, NF/MARIA JOSE GOMES DIAS, C.º 100.000, NF/RESERVA WILSON E COM. L.º 4533.334, NF/RIBEIRO & REBOUÇAS C.º 1.837.000, NF/ROSA DE LIMA ELIANE MORAES, C.º 357.000, NF/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de novembro de 1985. 2º Cartório de Protesto de Letras ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos cujos valores não foram localizados: CONSULTOR CONSULT. SIBR. SERV. L.º 4398.684, NF/JESUS CARLOS MARINELLI, C.º 264.250, NF/MUNDIAL AMAZONIA COM. DIST. L.º 4101.624, NF/M. C. SANTOS IND. COM. L.º 4393.204, NF/ANTÔNIO CARLOS FERREIRA GEMACHE, C.º 308.066, NF/COMO VESQ COM. REPRESENT. L.º 41168.512, NF/JOSÉ LUIZ DA SILVA, C.º 975.000, NF/AURICIO COSTA E SILVA, C.º 140.978, NF/FRANCISCO DE MOURA VERA, C.º 500.000, NF/H.V. DO VALE, C.º 146.400, NF/MEIRAZ L.º 4361.000, NF/RAIMUNDO LIMA, C.º 927.000, NF/ATANAGILDO G. DO NASCIMENTO, C.º 388.520, NF/PAULO DA SILVA, C.º 818.180, NF/FLAMAZON FLOR. DA AMAZ. L.º 4110.000, NF/VALMIR GOUTO RODRIG. P. L.º 413.676.157, NF/V. PRESTADORA SERV. L.º 4144.045, NF/ROSE DE SOUZA GIA L.º 443.459.000, NF/HAVO AMAZ. L.º 443.459.000, NF/ANTÔNIO JOSE DOS S. PALMERIN, C.º 18.630.000, LC/ALBERTO FCO. SOARES JUNIOR, C.º 333.375, LC/LAURA EDIZIA MENDONÇA RIBEIRO, C.º 3.591.000, LC/JAMIR DE JESUS FANTOJA, C.º 2.300.000, NF/LAURENCE ROBERTO CAVALCANTE, C.º 3.045.000, NF/HELICHIRO KONRO, C.º 375.000, NF/LAURA EDIZIA MENDONÇA RIBEIRO, C.º 3.410.768, NF/J. GOMES E. P. L.º 4110.000, NF/JOSÉ EDSON SARRAF, C.º 374.000, NF/H. MEDES MONTENEGRO, C.º 238.269, NF/PANIF. N. S. DA SAUDE L.º 41.044.000, NF/RIO MADEIRA COM. L.º 4950.106, NF/ROBILAI NE DA SILVA AUGUSTO, C.º 796.000, NF/ABRAHAM JACOB BERRUYA, NF- C.º 2.876.440, LUIZ FERNANDO MARTINS PINTO, C.º 146.200, NF/CEGAR MACHADO COM. REP. L.º 4825.000, NF/DIGNISIA CARVALHO PAMPLONA, C.º 1.780.000, LC/JOS E C. CAVALCANTE JUNIOR, C.º 475.000, LC/FRAN CIESCO DE OLIVEIRA FREITAS, C.º 350.000, NF/J. CORREA E. P. L.º 4110.000, NF/DIRLSON JOVINO DE OLIVEIRA, C.º 13.901.752, NF/JOSÉ BRAZ DE SA NUNES MARTINS, C.º 1.663.064, NF/EDUARDO LUIZ DOS SANTOS, NF- C.º 4.209.900, SIBRS PLACIDO RIBEIRO, C.º 55.919.675, NF/MARINHO GOMES DE FIGUEIREDO, C.º 55.919.675, NF/OSTER DE MOYS, S. JOSE - L.º 4115.412, NF/PIROFELHAS COM. REPRESENT. L.º 43.276.900, NF/MERCANTIL DE FERRAS, L.º 43.089.200, NF/BELÉM SERVICE L.º 41.161.202, NF/LOJA DO MILICIANO L.º 43.837.600, NF/pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões de não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de novembro de 1985. (Ext. nº 06026-Reg. nº 16.328-Dia 21/11/85)

PODER JUDICIÁRIO CARCÓRIO SANMARHO EDITAL DE CITAÇÃO DE CAIP-CONSTRUTORA AGRO INDUS TRIAL DO PARÁ LTDA, TUDO PRAZO DE TRINTA (30) DI AS, NA FORMA ABIXO: A DEUTONA IZABEL VIZAI DE NEGRELINS LILÃO, JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA DO CÍVEL, COMÉRCIO E AGRICULTURA DO TRABALHO DA COMARCA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. PAZ CABER, aos que o presente Edital le rem, ou dela conhecimento tiverem que, pelo mesmo

0773

CITA, pelo prazo de trinta (30) dias, a firma CAIP CONSTRUTORA AGRO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA, na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder nos termos da ação de EXECUÇÃO contra a proposta por COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - PLANASA - S.A., INTERVENIENTE e INTERVENIENTE, apresentada a este Juízo através da Carta Precatória oriunda da Comarca de São Paulo, em virtude de não ter sido encontrado para citação pessoal. E pelo presente, fica citada a ré, CAIP-CONSTRUTORA AGRO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA, na pessoa de seu representante legal, para contestar a ação de EXECUÇÃO ora mencionada, sob pena de revelia, no prazo de cinco (5) dias, e se não for contestada, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e este não alegue ignorância, expedei o presente que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Será o presente afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, José Carlos

Escritório do Cartório do 10º Ofício do Cível, Comércio e Acidente do Trabalho, de datilografia e subscrevi.

Isabel Vidal de Albuquerque  
 ISABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO  
 Juíza de Direito da 10ª Vara Cível  
 Comércio e Acidente do Trabalho.  
 (T. nº 06014-Reg. nº 16.322-Dia 21/11/85)

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE RÉU (PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra ISOLINA SALES DE LIMA, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc ...  
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único Ofício da Comarca de Igarapé-Açu, se processam os termos da Carta Precatória oriunda do processo de Execução que o BANCO DO BRASIL S.A. Agência Castanhal-Pa., move contra RAIMUNDO CARVALHO e MARIA ROSALBA LEAL CARVALHO, brasileiros, casados, ele agricultor ela do lar, residentes e domiciliados no lugar denominado Granja Carrossa, localizada Km 18, do Ramal do Prata, neste Município e Comarca. E, constando dos autos que o Sr. Oficial de Justiça não localizou, o qual encontrase em lugar incerto e não sabido, foi ARRESTATO o imóvel de propriedade do Executado, constante do Lote urbano, medindo oitenta e quatro metros (84mts) de frente por cento e oitenta e seis (186) ditos de fundos, registrado às Fls. 111, do livro 02, sob o nº 2579. À vista disso, fica o Executado RAIMUNDO CARVALHO e sua mulher D. MARIA ROSALBA LEAL CARVALHO, acionados, devidamente CITADOS para pagar o montante da dívida, no valor de Cr\$ 470.902,71 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e dois cruzeiros e setenta e um centavos), devidamente acrescidos de juros, juros de mora, multa legal, acessórios, taxa de assistência técnica e demais encargos financeiros cedularmente pactuados, honorários de advogado, correção monetária sobre o valor do débito, inclusive custas e honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais, pelo prazo de 30 dias, sob pena de ser convertido o ARRESTO em PENHORA. - E, para constar, foi lavrado o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Igarapé-Açu, Estado do Pará, aos quatro (04) de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, ilegível, Escritório, datilografia, conferi, subscrevi.

Dra. Isolina Sales de Lima  
 Juíza de Direito  
 (Ext. nº 6086-Reg. nº 16.329-Dia 21/11/85)

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - PLANASA - Nº 001/85

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
 INTERVENIENTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 OBJETO: Financiamento de Estudos e Projetos para Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Xinguará e outros, no Estado do Pará.  
 VALOR: Cr\$4.572.381.059 (quatro bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e cinquenta e oito cruzeiros), correspondentes nesta data a 99.612,00 UPC'S, que será constituído das seguintes parcelas:  
 a) Cr\$2.286.190.529 (dois bilhões, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa mil e quinhentos e vinte e nove cruzeiros), corrigíveis monetariamente, correspondentes nesta data a 49.806,00 UPC'S provenientes do BNH;  
 b) Cr\$2.286.190.529 (dois bilhões, duzentos e oitenta e seis milhões, cento e noventa mil e quinhentos e vinte e nove cruzeiros), corrigíveis monetariamente, correspondentes nesta data a 49.806,00 UPC'S, provenientes do FAE, segundo as condições estabelecidas no Contrato.  
 DATA: 09 de agosto de 1985.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo total do empréstimo é de 232 (duzentos e trinta e dois) meses, sendo de dezesseis (16) meses o prazo de carência e de 216 (duzentos e dezesseis) meses o prazo de amortização da dívida. A data do término do prazo de carência será 11.12.1986.  
 ASSINADO: JADER FONTENELLE BARBALHO (GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ)  
 JOAQUIM DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (PRESIDENTE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ)  
 VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA (DIRETOR DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ)  
 HAROLDI TEXEIRA DE ARAÚJO (DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ)  
 JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ).

TESTEMUNHAS: Ilegível  
 Ilegível

Belém, 20 de novembro de 1985  
 AURÉLIO SOUZA  
 P/ASSESSORIA JURÍDICA  
 (Ext. nº 06092-Reg. nº 16.334-Dia 21/11/85)

#### FAZENDA

Portaria nº 680 de 19 de novembro de 1985  
 O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

PARABUFALOS S/A  
 CGC-04705830/0001-42  
 31.10.85 até AGO/88  
 Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 31.10.85.  
 Local e Hora: Na sede social da empresa, à Av. Conselheiro Furtado, 1508, às 11:00 horas.  
 Direção: Presidência pela acionista Carla Huhn Haber Teixeira.  
 Decisão: Foi eleito novos Diretores da empresa tendo em vista a renúncia dos anteriores. Foram eleitos como Diretores, sendo imediatamente empossados, Orlando Haber II e Cleid Huhn Haber Anijar, todos com mandato de 03 (Ext. nº 6093, Reg. nº 16.335, Dia: 21.11.85)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM, COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A POLICLINICA SANTANA.  
 Alteração feita na Sub-Clausula Segunda da Cláusula Quarta do Contrato assinado em 04.01.85, que passa a vigorar com a seguinte redação: "SUB-CLÁUSULA SEGUNDA" - As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício corrente correrão à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor global de Cr\$-48.600.000 (QUARANTA E OITO MILHÕES SEISCENTOS MIL CRUZEIROS). As demais Cláusulas do Contrato ora adotado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém(Pa), 08 de novembro de 1985  
 LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente do IPASEP.  
 MÁRIO DA COSTA LEÃO  
 P/ Policlínica Santana.

TESTEMUNHAS:  
 1: Maria do Perpétuo Socorro Lima Leão  
 2: Ilegível

#### OBJETO DO CONVÊNIO:

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.  
 O repasse de recursos financeiros, por parte do IPASEP, à SEDUC, como participação, para a construção de 01 (uma) Unidade Escolar, com 06 (seis) salas de aula e demais dependências, no conjunto Habitacional "Cordeiro de Farias", no Tapanã, Município de Ananindeua, neste Estado. Cr\$-300.000.000  
 120 dias  
 19.11.85  
 LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
 Presidente do IPASEP  
 ARIBERTO VENTURINI  
 Secretário de Estado de Educação

TESTEMUNHAS:  
 1: Domingos Farias-Gomes  
 2: Sandra Lúcia Brasil Bacelar

(Ext. Nº 6091 - Reg. Nº 16333 - Dia 21.11.85)

tar o Balancete Geral do Estado e respectivos anexos, relativos ao corrente exercício;  
 CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Estado da Fazenda estabelecidas no Decreto nº 10.404 de 13.12.77.

#### RESOLVE:

0774

I - Recomendar aos Ordenadores de Despesas das Unidades integrantes da Administração Pública Estadual:

1. Que sejam adotadas providências objetivando a liquidação e pagamento das despesas empenhadas durante o presente exercício, ficando somente "Inscritos em Restos a Pagar", comprovados previamente aprovados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

2. Que os suprimentos de fundos concedidos até o mês de novembro de 1985 deverão ter suas aplicações efetuadas até o final do referido mês.

3. Que seja evitada a concessão de Suprimentos de Fundos durante o mês de dezembro de 1985 e se o fizer, deve ser por estrita e impositiva necessidade de serviço e que a importância a suprir não deve ser superior às concedidas no último trimestre. Como também o saldo em poder dos detentores de Suprimento de Fundos deve ser recolhido até o dia 26.12.85, através OAD-Ordem de Anulação de Despesa.

4. Que não sejam concedidas diárias e ajudas de custo para pagamento no exercício de 1986 da mesma forma em que é expressamente vedado o relacionamento de saldo de empenho emitido para tal fim, com o propósito de inscrição em "RESTOS A PAGAR".

5. Que sejam emitidas "NOTAS DE EMPENHO ESTIMATIVA" para pagamento dos serviços telefônicos, água, luz elétrica, postais telegráficos e outros correlatos, relativos ao mês de dezembro de 1985 cujas contas serão apresentadas no exercício subsequente para efeito de relacionamento e inscrição em "RESTOS A PAGAR".

6. Que a autorização de despesa e consequente emissão de "NOTAS DE EMPENHO" não ultrapasse a data de 16 de dezembro de 1985;

7. Que todos os pagamentos referentes ao exercício de 1985 sejam realizados até o dia 23 de dezembro de 1985.

8. Que sejam selecionadas as "NOTAS DE EMPENHO" cujos pagamentos não se efetuarem até o dia 23 de dezembro de 1985, retirando aquelas em que os saldos se tornarem insubsistentes, para efeito de emissão das respectivas "NOTAS DE ANULAÇÃO DE EMPENHO" até essa data.

II - Determinar que as Unidades Gestoras informem a Diretoria Geral de Administração - Coordenadoria de Contabilidade do Estado, o seguinte:

1. Até o dia 18 de dezembro de 1985, data e valor da última NOTA DE EMPENHO emitida no exercício, considerando a Unidade Orçamentária, Programa de Trabalho e a Natureza de Despesa (Modelo 01 em anexo);

2. Até 20 de dezembro de 1985 número data e valor da última NOTA DE PROVISÃO e NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVISÃO emitida no exercício (Modelo 01 em anexo);

III - Determinar que as Unidades Gestoras façam chegar à Diretoria Geral de Administração - Coordenadoria de Contabilidade do Estado, impreterivelmente dentro dos prazos abaixo, a seguinte documentação:

1. Até o dia 06 de janeiro de 1986:

a) relação das Notas de Anulação de Empenho emitidas até 20 de dezembro de 1985;

2. Até o dia 10 de janeiro de 1986:

a) demonstração de Saldo Bancário Escritural (Modelo 03 em anexo);

b) prestação de contas dos Sistemas Orçamentários e Financeiro (Modelo 04 em anexo);

Observação: As prestações de contas referentes e Encargos Gerais e Fundepará, deverão ser elaboradas separadamente obedecendo as disposições do item acima;

c) relação de Restos a Pagar do exercício (despesas empenhadas e não pagas) por fonte de recursos, observando rigorosamente a ordem de projetos e/ou atividades e respectivos elementos de despesa (Modelo nº 05 em anexo);

d) extratos bancários, acompanhados de sua respectiva conciliação (Modelo nº 06 em anexo);

e) processo de prestação de contas dos detentores de Suprimento de Fundos, contendo o pronunciamento do Ordenador de Despesa;

f) processo de Tomada de Contas do responsável pelo almoxarifado ou depósito de material, destacando os inventários físicos dos bens adquiridos com Recursos do Estado e com Recursos dos Fundos Federais (Modelo nº 07 em anexo);

IV - Até o dia 26 de dezembro de 1985 os órgãos que não fazem parte do Sistema da Conta Única devem proceder o recolhimento dos saldos em seu poder, comparecendo à Secretaria da Fa-

zenda/Coordenadoria Financeira para o preenchimento dos documentos necessários ao recolhimento;

V - No dia 27 de dezembro de 1985, a Secretaria de Estado da Fazenda procederá o recolhimento automático dos saldos existentes nas Contas Gráficas que compõem o Sistema de Conta Única.

VI - Deverão ainda atentar para as seguintes recomendações:

1. Não inscrever em RESTOS A PAGAR saldos de EMPENHO POR ESTIMATIVA, emitindo as competentes NOTAS DE ANULAÇÃO, constantes do inciso 7, item I ressalvada a hipótese do inciso 4, do mesmo item;

2. Reduzir o número de Ordens de Saque em trânsito, adotado providências para o saque imediato das mesmas, até o dia 26 de dezembro de 1985;

3. Efetuar o recolhimento das CONTRIBUIÇÕES feitas em folha de pagamento, até o dia 23 de dezembro de 1985, concomitantemente com o IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE;

VII - Recomendar aos dirigentes das entidades da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, inclusive às FUNDAÇÕES:

1. Que sejam adotadas providências pelas EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, no sentido de remeterem até o dia 14 de março de 1986, diretamente à Diretoria Geral de Administração, os balanços referentes ao exercício de 1985 e o desdobramento da participação do Estado na Empresa, tendo em vista o que estabelece a Lei nº 4.592, de 24 de novembro de 1975, bem como a Resolução nº 7.205 de 03 de dezembro de 1976 do Tribunal de Contas do Estado;

2. Que sejam remetidas pelas AUTARQUIAS e FUNDAÇÕES até o dia 11 de fevereiro de 1986 a prestação de contas referente ao exercício de 1985, constituída do Balanço Geral e respectivos anexos, de acordo com o parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 4320/64, bem como, a respectiva conciliação bancária e saldo escritural, e ainda a cópia do inventário físico do material existente no almoxarifado, até o dia 31 de dezembro de 1985, relação dos bens móveis e imóveis adquiridos durante o exercício de 1985 e seus respectivos valores (Modelo 07 em anexo);

3. Que seja remetida a Diretoria Geral de Administração, uma relação contendo o nome CIC e a função dos Ordenadores de Despesa e responsáveis por dinheiro, valores e bens das Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das Fundações e demais Entidades paraestatais.

VII - Esclarecer que a Diretoria Geral de Administração, através da Coordenadoria de Contabilidade do Estado, às Contadorias Setoriais e Coordenadoria Financeira, prestarão todas e quaisquer informações não previstas nesta Portaria, objetivando o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretario de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 01

Table with 7 columns: Nº DE ORDEM, ESPECIFICAÇÃO, DATA, PROGRAMA, NATUREZA, FT, VALOR. Title: RELAÇÃO DOS ÚLTIMOS ATOS EMITIDOS.

OBSERVAÇÃO: Os atos que se referem este modelo, serão de: EMPENHO - NOTA DE PROVISÃO - NOTA DE ANULAÇÃO DE PROVISÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 02

Table with 10 columns: Nº, DATA, PROJETO/ATIVIDADE/ELEMENTO, FT, PRAZO PARA APLICAÇÃO, NOME DO SUPRIDOR, RECEBIDA, UTILIZADA, RECOLHIDA, OBSERVAÇÃO. Title: RELAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 03

Table with 4 columns: (1) Recebimento, (2) Pagamentos, (3) Saldo (1-2). Title: Demonstração do Saldo Bancário Fundares.

0775

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 04

Table with 10 columns: (1) PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO, (2) VALOR, (3) DESPESA ORÇAMENTARIA, (4) TOTAL, (5) DESPESA PLANILHA, (6) DESPESA A PAGAR, (7) DESPESA EM TRANSITO, (8) DESPESA A RECEBER, (9) SALDO DA DOTACAO, (10) SALDO DA DOTACAO (1)-(9). Title: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA ORÇAMENTARIO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 05

Table with 5 columns: CÓDIGO DE PROJETO / ATIVIDADE (COMPLETO), ELEMENTO, N E Nº, CREDOR, SALDO A SER INSCRITO. Title: RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS A SEREM INSCRITOS EM "RESTOS A PAGAR".

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 06

Table with 2 columns: Description, Value (Cr\$). Title: CONCILIAÇÃO BANCÁRIA. Includes items like SALDO BANCÁRIO APURADO EM 23.12.85, RECURSOS A RECEBER ATÉ 27.12.85, PAGAMENTOS EM TRÂNSITO.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 1985
MODELO Nº 07

INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS MOVIMENTADO NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1985
JUNHO DE ANTERIOR
Ass \_\_\_\_\_ dias do mês de dezembro do ano de 1985, na sede da Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_ presente os senhores \_\_\_\_\_ que constituem a Comissão designada pela Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/1985 do Exmo. Sr. Secretário \_\_\_\_\_ procedeu-se ao arrolamento de bens móveis, existentes no (Departamento, Almoarifado etc...), encontrando-se nesta data os seguintes bens, conforme inventário efetuado.

Table with 10 columns: Nº DE ORDEM DE REGISTRO, DISCRIMINAÇÃO E NÚMERO, QUANTIDADES (EM 31/12/84, Adquiridos em 1985, TOTAL), VALORES (Cr\$) (Referente 1984, Referente 1985, TOTAL), OBSERVAÇÃO. Title: INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS MOVIMENTADO...

## Supervisor escolar em treinamento

Supervisores escolares do interior do Estado participarão de um Curso de Treinamento de 18 a 30 do corrente, no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, em Benevides. A promoção do Departamento de Ensino de 1º Grau da Secretaria de Estado de Educação, objetiva dotar esses profissionais de maiores recursos humanos para o desempenho de suas tarefas.

O treinamento será dado a supervisores escolares que estão em função, incluindo os novos supervisores. Virão para esse seminário, supervisores escolares de 48 municípios: Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Igarapé-Açu, Capanema, Castanhal, Inhangapi, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Santa Izabel do Pará, Santa Maria, São Francisco, Marabá, Mocajuba, Bujaru, Capitão-Poço, Irituia, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá, Cachoeira do Arari, Chaves, Muana, Ponta de Pedras, Santa Cruz do Arari, Soure, Colares, Curuçá, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Salinópolis, Santarém Novo, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Vigia, Primavera, Afuá, Anajás, Breves, Curalinho, Gurupá, Melgaço, Portel, São Sebastião da Boa Vista e Senador José Porfírio. A coordenadora do treinamento Lúcia Vestapen, informou que para São Miguel do Guamá, a diretora da Escola-Sede deverá providenciar o encaminhamento de três supervisoras, sendo uma das que já estão atuando e duas outras supervisoras novas, devem possuir no mínimo o 2º grau, num total de três vagas.

### EM SANTARÉM

Um outro treinamento para supervisores escolares da rede estadual e das redes municipais dos municípios do Baixo-Amazonas será realizado no Centro de Treinamento de Recursos Humanos de Santarém, no período de 09 a 20 de dezembro vindouro, abrangendo os municípios de Santarém, Alenquer, Almeirim, Altamira, Aveiro, Faro, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Obidos, Oriximiná e Prainha.

## Avaliando o uso de droga

Começa dia 20 próximo, às 18 horas no auditório da Sudam, o "Seminário Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas" promovido pela Secretaria de Estado de Educação, através a Comissão de Moral e Civismo-Comoci. Na abertura solene, estará presente o governador Jader Barbalho, devendo proferir a palestra oficial o prof. dr. José Elias Murad, participando ainda membros da Fundação da Associação Paraense de Pais e Comunitários para Prevenção do Uso de Drogas.

O objetivo do Seminário, segundo relatou ao secretário de Educação Ariberto Venturini, a profa. Caridade Rodrigues Cruz, visa "agregar esforços dos profissionais e professores de todo o Estado, no combate ao abuso de drogas pelos nossos escolares, chegando até às pessoas alheias aos meios educacionais em cada comunidade, numa ajuda importante aos conhecimentos dos problemas que as drogas causam ao homem. Será feita divulgação dos termos da Lei 6368/76, informando ainda as ações desenvolvidas pela Seduc, Sesp, Seju, Sepug, Polícia Federal e outros órgãos.

# Complexo do Ver-O-Peso vai ter administração própria 0776

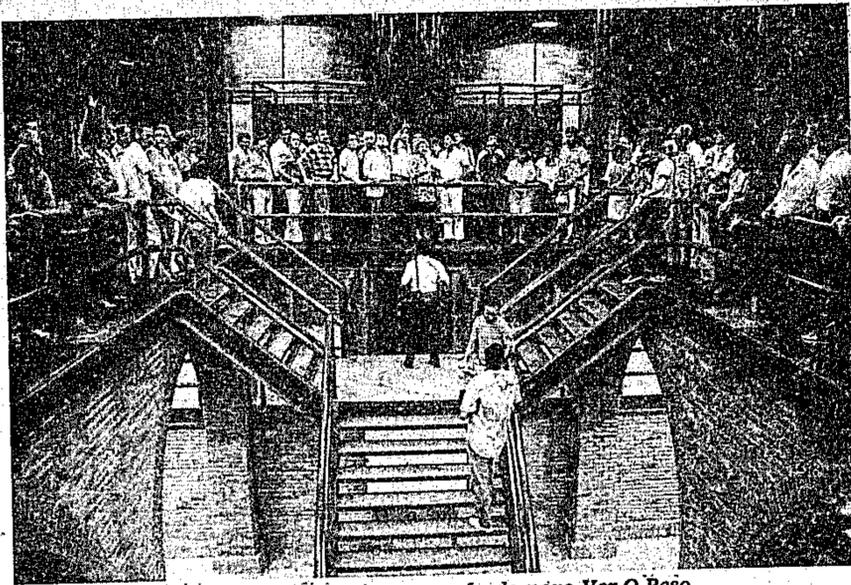
A administração própria do Ver-o-Peso já está sendo implantada pela Prefeitura Municipal de Belém. Segundo informou, Wady Homci, secretário de Serviços Urbanos, o médico sanitário Gilfrei Mácola, diretor da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Sesp, será o administrador do complexo do Ver-o-Peso.

Gilfrei Mácola foi o representante da Sesp, junto ao Projeto Ver-o-Peso, durante todo o período em que aquele logradouro esteve em obras. "Desde o início do Projeto, em outubro de 83, Gilfrei Mácola vem acompanhando e participando integralmente das atividades ali desenvolvidas, o que o torna pessoa altamente capaz para ocupar o cargo", disse o secretário de Serviços Urbanos.

Ao afirmar que o futuro administrador do Ver-o-Peso está ciente de todas as providências, programações e filosofia do Projeto, Wady Homci anunciou que a administração do Ver-o-Peso terá suas instalações localizadas em prédio situado na Avenida Boulevard Castilhos França, onde funcionou o Serviço Federal de Saúde. A administração deverá estar implantada dentro de poucos dias.

### IMPORTANCIA

O secretário de Serviços Urbanos considera que o Projeto Ver-o-Peso está correspondendo às expectativas tanto no que diz



O governador esteve presente na inauguração do novo Ver-O-Peso.

respeito à Prefeitura de Belém, como no que se refere à comunidade em geral. Falou que a feira está funcionando de forma higiênica e confortável "tendo, inclusive aumentado o movimento de vendas". Comentou que o Ver-o-Peso voltou a ter sua função de polo abastecedor da cidade, propiciando, ainda à população, maior segurança. "Hoje se verifica uma afluência muito maior da população, no Ver-o-Peso da que ocorria anteriormente", disse.

Ressaltou que o trabalho de

reurbanização e recuperação do Ver-o-Peso possibilitou o funcionamento noturno da área. "Antigamente era impossível à população visitar a área à noite. Hoje, pode-se verificar a presença de famílias no local, que levam inclusive, cadeiras para as plataformas, de onde apreciam a paisagem e desfrutam da ventilação da Baía do Guajará", disse. Comentou que a Prefeitura "se sente satisfeita por ver a comunidade assumir a área o que permite a sua manutenção permanente e o pleno êxito do objetivo da obra".

## Plano Global de Turismo divulga coisas do Pará

Divulgar o Pará em todo o Brasil e no exterior e elaborar um Plano Global de Turismo, para desenvolver o setor turístico do Estado, são as prioridades da nova diretoria da Companhia Paraense de Turismo-Paratur, à frente o jornalista e historiador Carlos Rocque. Indicado pelo Governador Jader Barbalho e aprovado à unanimidade pela Assembleia Legislativa do Estado, Carlos Rocque assumiu em 4 de setembro, tendo como diretor administrativo e financeiro o economista José Antonio Lima de Souza e como diretor de operações, Jorge Breogan.

O secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, Acyr Castro, ao empossar o novo presidente da Paratur, destacando sua identidade de pensamento com Carlos Rocque, preconizou novos rumos para o turismo regional com o decisivo apoio da Sedet e do Governo do Estado. Na expressão de Acyr, o setor passa a contar com "um braço forte" para incrementar a atividade turística não em Belém como em todo o Pará.

Com efeito, Carlos Rocque vem cumprindo as metas a que se propôs, em harmonia com todas as entidades ligadas direta ou indiretamente ao turismo, tais como o arrojado plano turístico do Pará, incluindo um eficiente sistema de

marketing" para divulgar o Estado, captando maior fluxo de turistas.

Com 26 anos de profissão no jornalismo, Carlos Rocque, estudioso da história do Pará e dedicado à cultura paraense, é membro da Academia Paraense de Letras e historiador oficial da cidade de Belém por outorga da Câmara Municipal. Laureado por diversas instituições por suas atividades culturais, é autor da Grande Enciclopédia da Amazônia, do livro "Cabanagem, Epopéia de um Povo" e de conhecidas obras bibliográficas.

### ARTESANATO

Preocupado em dar à atividade ceramista do Estado do Pará todo apoio possível, o presidente da Paratur, Carlos Rocque, anunciou que está sendo estudada a abertura de uma linha de crédito junto ao Banco do Estado do Pará no sentido de estimular, principalmente os artesãos de Icoaraci para que tenham garantias plenas na colocação de seus produtos.

A iniciativa de Rocque foi aplaudida em recente reunião da comissão de técnicos que estudam a elaboração de um Plano Emergencial e Global de Turismo no Pará.

## PM Feminina tem novo comandante

A Companhia de Polícia Militar Feminina conta com um novo comandante desde a última segunda-feira: a primeira tenente Izanete Carvalho de Lima, que desta forma constitui-se na primeira mulher a comandar esta companhia, criada a 15 de dezembro de 1981, a partir do Decreto-Lei 2030. Nesses dois anos de existência, a CPMF esteve sob o comando do capitão Raimundo Paiva Filho, que desta forma retorna ao Comando Geral.

A solenidade de investidura no cargo teve lugar no Quartel General da Polícia Militar do Estado, sendo presidida pelo comandante geral da PM, coronel Francisco Ribeiro Machado, quando Raimundo Paiva Filho passou o cargo para Izanete Lima.

### INSTRUÇÃO

Após a solenidade, o capitão Raimundo Paiva Filho disse aos jornalistas presentes, que "procuramos dar ênfase à figura do policial na sociedade através de uma massificante instrução permanente, onde pudessem conscientemente desempenhar a sua missão precípua, quer no trato com menores delinquentes, quer no trato com mulheres envolvidas em ilícitos penais e anôniões, além de outros tipos de atividades com determinado público, que melhor por ela podem ser executados, dadas as suas qualidades específicas.

Já investida no cargo, a primeira tenente Izanete Carvalho de Lima passou em revista a tropa, havendo em seguida o desfile da mesma, em continência à Companhia de Polícia Militar Feminina do Estado do Pará.